

Entrevista com o Procurador de Justiça aposentado Dr. Hugo Nigro Mazzilli, em 21 de janeiro de 2015, concedida a Cíntia Aparecida da Silva, assistente social.¹

Cíntia: Como comentei com o senhor por telefone, o interesse da minha pesquisa é conhecer o papel do Ministério Público na sociedade brasileira, entender a organização da Instituição. Tenho percebido que, quando eu falo, até mesmo quando realizamos visitas institucionais, por exemplo, em escolas, as pessoas não entendem claramente o que é o Ministério Público e como podem acessar o Ministério Público, pensando nesta instituição como uma das portas de entrada para a Justiça, para o Poder Judiciário. O objetivo é entender um pouco o que é essa instituição, para apresentar o que é essa instituição para a sociedade, pensando que o meu trabalho é direcionado para a sociedade, para a população, por mais que nosso trabalho não seja de atendimento direto à população. Pois a nossa proposta de trabalho na época de criação do Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial — NAT não era de atendimento à população, mas de realizar estudos dos serviços do Estado para a população nas áreas das políticas públicas. Por isso, visitamos unidades da Fundação Casa, Comunidades Terapêuticas, Instituições educacionais, para uma análise no âmbito coletivo. Analisar como está a prestação de serviços à população. E, para mim, ficou uma indagação. E o Serviço Social? Como podemos contribuir dentro dessa instituição? Pois eu acho que, conforme os estudos de uma doutora em Serviço Social também estudiosa do Serviço Social, há uma convergência entre nosso Projeto Ético-Político com a missão institucional. Há uma convergência muito grande. Então, o que o Serviço Social pode contribuir e o que essa instituição pode contribuir para a sociedade?

1. Disponível em http://www.mazzilli.com.br/pages/informa/entr_cintia.pdf.

Dr. Hugo: Cíntia, o Ministério Público hoje é um pouco mais conhecido do que já foi, quando eu entrei. Quando eu entrei no Ministério Público na década de 70, mesmo para os meus parentes, que são pessoas que têm uma formação cultural avançada, meu pai é médico, minha mãe era professora, os meus parentes são pessoas que leem jornal e têm uma boa formação, assim mesmo eles conheciam muito pouco sobre o Ministério Público. Os meus amigos conheciam pouco sobre o Ministério Público e mesmo entre essas pessoas, amigos e parentes, muito deles não sabiam o que o Ministério Público faz e perguntavam quando é que eu ia “virar Juiz”, sem saber que o Ministério Público é uma carreira, e ser magistrado, ser juiz é *outra* carreira. Há países, na Europa especialmente, em que Magistratura e Ministério Público são uma carreira só. O juiz tanto pode hoje julgar um caso, quanto amanhã ele se transforma em Promotor e pode funcionar na acusação; não, porém, no Brasil.

Cíntia: Isso nunca aconteceu no Brasil?

Dr. Hugo: No Brasil não. No Brasil são coisas diferentes.

Cíntia: Eu fiquei um pouco confusa sobre isso no depoimento que o Dr. Plínio de Arruda Sampaio deu para a Associação Paulista do Ministério Público. Ele fala que o pai dele, o Dr. João Batista de Arruda Sampaio, foi do Tribunal de Justiça e do Ministério Público.

Dr. Hugo: Ele o foi em momentos diferentes. O pai dele não prestou concurso para a Magistratura. O pai dele, o desembargador João Batista de Arruda Sampaio, que eu conheci, primeiramente fez concurso e entrou no Ministério Público. Ele era Promotor. Acontece que uma quinta parte dos membros dos Tribunais, segundo a Constituição, é tirada dentre os membros da advocacia e os membros do Ministério Público. E estes vão para lá por escolha do Tribunal e por escolha do Governador. Esses não fazem o concurso. Vou lhe explicar como é que funciona; funciona assim: abre-se uma vaga no Tribunal; se esta é a vez da OAB, a OAB indica uma lista sêxtupla, seis nomes de advogados, o Tribunal escolhe três, manda a lista tríplice para o Governador e o Governador nomeia um: esse vai ser Desembargador sem ter feito concurso. Pode, porque a Constituição autoriza. Com a vez do Ministério Público é a mesma coisa: abre-se uma vaga no Tribunal; se a última vaga do chamado *quinto constitucional* foi preen-

chida por advogado, então, a próxima vaga é de Promotor. Aí o Tribunal manda um ofício para o Procurador-Geral de Justiça dizendo: “abriu-se uma vaga para o quinto constitucional”. O Procurador-Geral publica no Diário Oficial um aviso para os Promotores e Procuradores que queiram se inscrever; ninguém vai à força — ninguém é obrigado a ir para o Tribunal. Mas vamos dizer que haja Promotores ou Procuradores que se inscrevam, então o Conselho Superior do Ministério Público vai escolher seis; o Procurador-Geral manda a lista sêxtupla para o Tribunal, o Tribunal reduz a lista para três nomes e manda-a para o Governador, que nomeia um deles. Assim, é possível uma pessoa ser Juiz, sem fazer concurso para Juiz. O pai do Plínio de Arruda Sampaio foi para o Tribunal pelo *quinto constitucional*, mas ele não era Promotor e Juiz ao mesmo tempo: ele foi Promotor durante certo tempo, depois foi Juiz e chegou a Desembargador. E se aposentou como Desembargador.

Mas você tinha me falado sobre a dificuldade de a população compreender o que o Promotor faz. Essa dificuldade é grande. Você mesma, que é uma pessoa que tem formação superior, não conhece bem nem quem pode ser Juiz nem quem pode ser Promotor. Há muitos modos de ser Juiz. Os Juízes do Supremo Tribunal Federal, chamados de Ministros, são escolhidos diretamente pelo Presidente da República sem concurso; basta o Senado aprovar o nome deles. Os Ministros dos Tribunais Superiores são escolhidos pelo Presidente da República, às vezes, por indicação dos órgãos de classe — há todo um processo para isso. Nos Tribunais estaduais, os Desembargadores são Juízes de carreira que vão sendo promovidos, exceto uma quinta parte que vai pelo *quinto constitucional*. No Ministério Público não: *todos* os membros do Ministério Público, sem exceção, são concursados. Não há nomeação direta pelo Presidente da República, nem pelo Governador, pois a não ser quem seja concursado é que pode ser da carreira.

Agora, por que que o povo não sabe bem o que é o Promotor? Por uma questão muito simples. As atividades do membro do Ministério Público são um tanto sofisticadas, são um tanto complexas. É fácil para o povo entender o que é um médico, o que é um engenheiro, o que é um dentista, o que é um professor, o que é um juiz e o que é um advogado, porque o objeto dessas funções você define com uma palavra. O médico cura, o dentista tira dente ou cuida dos dentes, o engenheiro cuida de fazer uma

casa, fazer uma obra, o professor ensina, o juiz julga, o advogado defende. E o Promotor? Como é que você define o que um Promotor faz com uma palavra? Então, o povo não sabe muito bem, ele confunde, e as palavras também não ajudam. Por exemplo, o termo certo é *Promotor de Justiça*? Mas nós temos promotor de vendas também. Nós temos Ministério Público, mas nós temos também Ministério da Justiça, nós temos ainda Ministério da Saúde etc.... Nós temos Procurador-Geral de Justiça, mas também temos o Procurador-Geral do Estado. E o povo confunde essas coisas. E elas são completamente diferentes. O Ministro da Justiça não tem nada a ver com o Ministério Público. O Procurador-Geral de Justiça não tem nada a ver com o Procurador-Geral do Estado. O Promotor de Justiça não tem nada a ver com o promotor de vendas. O procurador autárquico não tem nada a ver com o Procurador da República.

Cíntia: O procurador autárquico eu não conheço.

Dr. Hugo: O procurador autárquico é o advogado das autarquias. Se ele for procurador autárquico de uma autarquia federal, ele se apresenta como procurador federal: “eu sou procurador federal”. Para o povo, procurador federal ou Procurador da República é a mesma coisa — mas não é a mesma coisa. O procurador federal é um advogado e o Procurador da República é um membro do Ministério Público da União — é bem diferente. O Procurador da República não defende os interesses do governo; defende os interesses da sociedade.

Eu vou lhe explicar porque existe essa confusão toda entre Procurador do Estado e Ministério Público.

Quando o Ministério Público nasceu, foi aos poucos, no fim da Idade Média, começo dos tempos modernos. Como é que ele nasceu? Foi quando os reis começaram a centralizar o poder, porque o poder naquela época, na Idade Média, era muito dividido entre os senhores feudais, e o rei não mandava muito; o rei era apenas um senhor feudal um pouco mais importante, pois tinha mais ligas do que os outros. Mas ele não fazia a moeda do reino — cada senhor feudal fazia a sua moeda; ele não fazia justiça — cada senhor feudal fazia justiça no seu feudo. Era um sistema de alianças. Quando os reis começaram a centralizar o poder, exigiram fazer a lei: eles é que passaram a fazer a lei, a cunhar moeda; eles é que passaram a distribuir a Justiça; eles é que

passaram a centralizar o governo da nação: foi o surgimento do Estado. Nesse momento, os reis começaram a instituir tribunais regulares. O que eram os tribunais? Eram tribunais para julgarem em nome deles, reis. Veja que até hoje na Inglaterra, eles falam na “Justiça de sua Majestade”, usam essa expressão. A ideia era de que quem distribuía a Justiça era o rei. Agora, você imagine, quando é que o Salomão podia sentar-se, ouvir as pessoas e julgar os casos? Isso foi numa época quando não havia Estado: eram organizações mais simples de sociedade para permitir que um rei pudesse julgar. Quando o Estado moderno começou a surgir, foi necessário criar tribunais regulares. E o que os reis fizeram junto a esses tribunais? Eles começaram a instituir, junto aos tribunais, procuradores do rei. Para defender os interesses de quem?

Cíntia: Do rei.

Dr. Hugo: Do rei. Não era para defender interesse da sociedade, nem defender interesse do Estado, nem defender interesse do povo... não: era para defender interesse *do rei*. Isso porque ele delegava aos tribunais julgarem em nome dele, rei. Como nem sempre os tribunais julgavam em conformidade com o gosto dele, então o rei tinha o advogado dele que ficava junto aos tribunais, para defender os interesses do rei, até recorrer se fosse preciso. Quais eram os interesses do rei? Principalmente cobrar imposto e perseguir o crime, pois eram as violações mais graves à lei do Estado — ou seja, a lei que ele, rei, tinha promulgado. Ora, esta foi a origem do Ministério Público.

O Ministério Público não nasceu na França: nasceu simultaneamente na França, em Portugal, na Espanha, pois eram evoluções contemporâneas que o Direito estava permitindo naquela época. E quando o Ministério Público surgiu, não surgiu como uma instituição, já com uma organização e uma finalidade social. Surgiu como mero conjunto de agentes do rei, tanto que até hoje eles são chamados na França de “*les gens du roi*” — as pessoas do Rei. A França hoje não é mais monarquia, mas a expressão ficou: “*les gens du roi*”: as pessoas do rei, a turma do rei. Ora, esses agentes, esses indivíduos, esses procuradores defendiam os interesses do rei e também os da sociedade. Em alguns países, até hoje essas funções continuam nas mãos dos mesmos órgãos; continua essa duplicidade centralizada. No Brasil, não. Aos poucos, aqui no Brasil, as funções começaram a se separar, a partir da Constituição de 1946. A Constituição de 1946

deu um pouco mais de liberdade para os Estados organizarem os seus órgãos e, a partir daqui de São Paulo, principalmente, nós começamos a separar a função de defender os interesses do Estado e a de defender os interesses da sociedade, porque nem sempre os interesses do Estado e os interesses da sociedade são a mesma coisa. Às vezes, o Estado toma decisões contrárias aos interesses da sociedade. Você vai falar: “mas como?” Sim, é muito fácil de entender. Quantas vezes o Estado toma decisões inconstitucionais?... Por exemplo, o ex-Presidente Collor bloqueou os ativos financeiros do Brasil inteiro, mesmo contra a Constituição. Você não pode dizer que ele estava defendendo a sociedade; não! Ele estava defendendo os interesses do governo; erradamente, mas estava.

Ora, o Ministério Público brasileiro — não foi todo ele não, foi num Estado, noutro — aos poucos começou a separar as funções de defesa do rei e de defesa da sociedade. Nós, em São Paulo, fomos um dos Estados pioneiros nisso; o Rio Grande do Sul também; Minas Gerais também fez o mesmo; aos pouquinhos os outros Estados também foram fazendo: foram separando a defesa do rei, da defesa do Estado.

Quando eu digo *defesa do rei*, estou me referindo ao rei ou aos seus sucessores. É evidente que a monarquia aqui no Brasil acabou há muito tempo, e quando eu falo *defesa do rei*, estou me referindo à defesa do governante. Essa defesa do rei, portanto, ou do governante, aqui acabou sendo abandonada pelo Ministério Público, mas o rei ou o governante precisam de defesa, porque eles podem estar certos, eles também podem estar certos e muitas vezes estão certos. Quantas vezes o governo toma uma decisão, às vezes até ingrata, difícil e dura, mas necessária? Às vezes um racionamento de água é ingrato, mas pode ser preciso. Então, nesse caso, quem é que vai defender os interesses do Estado? Quem vai?

Aqui em São Paulo nós separamos: o Procurador do Estado é o advogado do Estado, é o sucessor do advogado do rei: ele vai defender o Estado. E o Ministério Público vai defender quem? A sociedade. O Ministério Público é sucessor de quem? Do mesmo advogado do rei! Aí você vai se perguntar: “como?” É que eram dois irmãos gêmeos que foram separados. O Ministério Público é irmão da advocacia do Estado. Irmão na sua origem, porque surgiram do mesmo órgão. Só que, com o passar do tempo, nós vimos que era um absurdo centralizar na mão de uma única pessoa, de uma úni-

ca entidade, a defesa de interesses que às vezes são antagônicos. Então, para compreender isto que eu estou lhe explicando, que não é nada do outro mundo, é uma coisa simples até, — o povo tem certa dificuldade, porque não é uma coisa tão elementar quanto compreender a função de o médico curar um doente, de o professor ensinar um aluno, de um juiz julgar uma causa. Explicar para uma pessoa do povo o que é um membro do Ministério Público, significa explicar que o Estado muitas vezes erra, e, do mesmo modo que o Estado precisa de um corpo de agentes para *julgar*, o Estado também precisa de um corpo de agentes independente não só para *acusar*, como também para *defender o pobre*, para *defender a pessoa com deficiência*, para *defender a pessoa discriminada*, para *defender o meio ambiente*, para *defender o consumidor*, mesmo que esses agentes tenham que fazer isso *contra o próprio Estado*. Então, explicar isso para uma pessoa do povo, é possível, pois ela vai entender, mas é preciso mais tempo e mais cultura, senão a pessoa vai ter dificuldade de entender o grau de sofisticação de uma instituição que nasceu no Estado, faz parte da estrutura do Estado, mas hoje é uma instituição que tem um fim social que muitas vezes conflita com os interesses do governante e do próprio Estado. Então é isto que é o Ministério Público: é uma instituição social, com uma finalidade social, especialmente voltada à defesa do interesse da coletividade e dos interesses indisponíveis do indivíduo. Esse é o Ministério Público moderno. Como você percebe, é um Ministério Público bem diferente daquele que nasceu séculos atrás.

Cíntia: Hum, muito interessante esse resgate realizado pelo senhor. E considerando suas análises, a história da sua família, porque o senhor decidiu ser Promotor de Justiça?

Dr. Hugo: Bom, Cíntia, quando eu era estudante do colégio, eu tinha um interesse muito grande pelas letras. Alguns gostam da matemática, da física, da química; eu gostava de letras: de literatura, das ciências ditas humanas. Naquele meu tempo, a gente tinha a opção entre o curso clássico e o científico. Eu fiz escolha pelo clássico, que era mais voltado para as letras. Durante o curso clássico, eu fui me inclinando para a área do Direito, que é bem diversificada: a pessoa pode ser advogado, juiz, promotor, delegado, professor... é uma área ampla. Eu ainda não tinha a ideia de ser promotor; não. Eu também não conhecia o Ministério Público; ou não conhecia bem o Ministério Público. E então eu fiz o vestibular para Direito, passei e fui fazer Direito na Universi-

dade de São Paulo. Durante o curso, eu comecei a conhecer as várias profissões do Direito com mais profundidade e comecei a gostar das funções do Ministério Público.

O que o Ministério Público fazia naquela época? Ele defendia incapazes, combatia o crime, defendia a sociedade — e eram coisas que me atraíam bastante, como vocação profissional. E havia uma vantagem, Cíntia, uma vantagem que eu acho notável. O advogado também pode defender um menor, também pode defender interesses que o Ministério Público defende, mas o Ministério Público pode fazer isso com *independência funcional*; ele não precisa de um cliente bater na porta dele e falar “Doutor, eu quero que o senhor me defenda”; não. O Ministério Público pode ter iniciativa própria de apurar fatos, de investigar fatos, de promover a apuração de fatos que tenham ligação com a sua função. E ele vai fazer isso com um grau de independência enorme. Você, que trabalha no Ministério Público, deve ter visto os Promotores atuando: o Procurador-Geral não baixa instruções, não dá ordem para o Promotor. “Olhe, você denuncia aqui, você recorre ali”. O Promotor faz o que acha que tem que fazer. E responde por isso. E como? Há a Corregedoria, há a sociedade, há a imprensa, há as Câmaras Legislativas. Ele é fiscalizado. O Procurador-Geral de Justiça é o chefe do Ministério Público para funções administrativas; entretanto, ele não manda nos Promotores sob o aspecto funcional. E isto me pareceu muito interessante quando eu me inclinei para o Ministério Público: é uma instituição voltada à defesa da sociedade, na qual os seus membros — os Promotores e Procuradores de justiça — agem com absoluta independência funcional. Então eu me interessei pelo Ministério Público, eu nem prestei concurso para a Magistratura.

Quando eu me formei, eu já trabalhava há uns cinco anos em um escritório de advocacia de um professor da Universidade de São Paulo. Ele queria que eu continuasse com ele; ele gostava de mim e me ofereceu a oportunidade de trabalhar com ele como advogado, mas eu disse a ele que eu queria ser Promotor. E ele falou: “Mas, por que Promotor?!” Ele até não gostava muito do Ministério Público. Há muita gente que não tem uma boa visão do Ministério Público, e eu acho que essa é uma visão do Ministério Público antigo; hoje, o Ministério Público é uma instituição que não é só aquele perseguidor implacável que muitas pessoas acham que ele é; não é verdade. Mesmo no processo crime, eu não sou obrigado a perseguir alguém: eu vou agir contra uma pessoa

se eu estiver convencido de que ela fez um crime; se ela for inocente, eu vou ficar do lado dela. Cíntia, não sei se você sabe que isso é possível, mas eu, como Promotor, entrei, com *habeas corpus* a favor de réus. Eu entrei. Por quê? Por que a gente tem liberdade, tem a possibilidade de usar a liberdade de uma maneira proveitosa, de uma maneira produtiva. Se eu me convencia de que um indivíduo era culpado, eu fazia tudo para obter sua condenação. Lógico: a lei diz que aquilo é um crime, ele fez um crime; então ele merece ser condenado, e eu lutava para ele ser condenado. Mas se eu percebia que ele era inocente, não importava se o advogado dele fosse bom ou fosse ruim, eu era o primeiro a defender a absolvição dele. Essa independência é uma coisa maravilhosa que o Ministério Público tem. Então, eu fui convidado por esse professor para ser advogado com ele, continuar como advogado, mas eu não quis. Eu fiz o concurso para o Ministério Público. E entrei. Eu fui bem classificado, passei em segundo lugar no meu concurso, e comecei a trabalhar no Ministério Público. Posso dizer a você que, naquele tempo, o Ministério Público era bem diferente de hoje: ele não tinha a defesa do meio ambiente, do consumidor, da pessoa com deficiência... Também não tinha a defesa do patrimônio público e social, a não ser que houvesse um crime, caso em que ele iria denunciar, mas antigamente a defesa que ele fazia nesse caso era só sob o aspecto criminal, pois ainda não dispunha da ação civil pública para o ressarcimento do erário.

Posso dizer a você que eu fiz parte de uma geração que mudou o Ministério Público. O Ministério Público que você vê hoje é resultado de uma mudança que foi promovida pela geração da qual eu participei. Então, hoje o Ministério Público, a meu ver, é muito melhor e mais atuante do que era de quando eu nele entrei.

Cíntia: Essa geração que o senhor menciona refere-se aos profissionais que entraram no Ministério Público nos anos 1960, 1970?

Dr. Hugo: O Ministério Público de hoje não é fruto apenas da geração dos anos 80: é fruto de todas as gerações que antecederam a geração dos anos 1980. Mas, em termos de realidade mais próxima, o Ministério Público que você vê na Constituição de 1988 é fruto de todos os membros do Ministério Público que estavam na ativa na década de 80. Foram eles, ou melhor, fomos nós que fizemos os trabalhos preparatórios para a Constituinte na esfera do Ministério Público, que fomos até o Congresso

levar as propostas brasileiras de Ministério Público, que falamos com os parlamentares, e que obtivemos o texto que hoje está em vigor.

Cíntia: O senhor falou uma palavra que eu já ouvi, na verdade essa palavra eu tenho ouvido com mais ênfase dos Promotores que estão aposentados, a palavra “vocação”. Vocacional. O que o senhor entende por isso?

Dr. Hugo: A palavra *vocação* vem de voz, chamado. Quando a gente fala em vocação, a gente quer dizer que sentiu um chamado para uma determinada função. Eu acredito, Cíntia, que todas as pessoas têm dons: tem gente que tem dom para literatura, tem gente que tem dom para outras artes, como a música, a poesia, a oratória, para escrever, para falar. Tem gente que tem dom para conciliar; tem gente que tem dom para ouvir; tem gente que tem dom para investigar. Eu acredito que são dons. As profissões — todas elas — são finalidades: têm fins para serem exercidos. Quando a pessoa identifica seu modo de ser com aquela profissão, ela é, a meu ver, uma pessoa que trabalha mais feliz. Eu já notei que há muita gente que trabalha em funções das quais não gosta: o sujeito odeia o que faz; vai trabalhar, e ele diz: “ih eu vou trabalhar, ih eu não gosto disso, ih eu não gosto daquilo”... Mas já quando você vai para uma função de que você gosta, o trabalho não é um peso: é um prazer, é uma alegria. Eu posso dizer para você que eu tive a alegria de trabalhar em uma instituição que eu queria integrar. A instituição me pagava para eu fazer o que eu faria até de graça. Então, para mim, nunca foi um peso trabalhar. Quando você entra numa função para a qual você acredita que tem gosto, para qual você acredita que tem habilidade ou jeito, e aquilo lhe dá prazer, isso é uma vocação. É muito difícil uma pessoa fazer aquilo de que ela gosta, para qual ela entende que foi chamada, e ela não gostar do trabalho. Então, eu acho que a vocação é exatamente você fazer aquilo para o qual você tem propensão, habilidade, gosto, satisfação. Então, nesse caso, eu acredito que o Ministério Público era uma das áreas para as quais eu tinha vocação. Eu não acredito que eu tenha vocação só para isso, não. Eu tenho vocação para ensinar. Como professor, tenho muito prazer em dar aula. Tenho vocação para escrever: escrevo com bastante frequência, e as coisas que eu escrevo têm tido receptividade. Então, acredito que tenho algumas vocações, e dentre as vocações que eu tenho, uma delas foi realmente integrar o Ministério Público. Então, quando eu

falo em vocação, é isso que eu quero dizer: é uma identidade entre o que você quer fazer e determinada profissão, determinada área do conhecimento humano.

Cíntia: Fico pensando muito nas condições de trabalho, no relato do Dr. Darcy Paulillo dos Passos, do Dr. Antônio Visconti, nas condições de trabalho que os senhores tinham nos anos antes da Constituição Federal.

Dr. Hugo: Nem todos vão para o Ministério Público, para a Magistratura, para o serviço público, para as áreas sociais, por vocação. Muitos vão por vários motivos, dentre os quais, oportunidade, chance, sorte, interesses econômicos... Tem muita gente que vai para o Ministério Público, para a magistratura, porque é uma carreira bem remunerada, mas não tem vocação nenhuma: são Promotores que não gostam de atender o público, Promotores que são distantes do problema da população, Promotores que gostam de ter fazenda, cuidar dos seus interesses, odeiam ir ao fórum, odeiam audiência, odeiam processos... e são Promotores. E você fala: “esse aí tem vocação?” A meu ver, não. E por que ele é Promotor? Porque foi atraído por uma boa remuneração que o serviço público oferece, uma remuneração de ponta. Isso acontece em todas as profissões. Tem médico que não devia ser médico, você sabe disso. Na sua profissão também tem gente que você pode entender que não está vocacionada. Isso acontece. Agora, quando eu entrei no Ministério Público...

Cíntia: Em qual ano?

Dr. Hugo: Em 1973. Naquele tempo, o Ministério Público era uma instituição muito pobre. Por exemplo, ele não tinha funcionários. Em todas as comarcas onde eu passei no interior, eu não tinha nenhum funcionário; até para pôr uma carta no correio, eu que tinha que ir, a pé ou com o meu carro, para pôr essa carta no correio e com o selo que eu pagava do meu bolso. Eu não tinha telefone do Ministério Público em nenhuma comarca do interior por que eu passei, em nenhuma. Aí você vai falar, “como é que você usava o telefone?” Eu usava o telefone do Poder Judiciário, porque o Ministério Público não tinha telefone. Nós não tínhamos viatura, não tínhamos funcionários. Papel timbrado? Papel timbrado a gente tinha que vir buscar pessoalmente em São Paulo. Se você estava, como eu, em uma comarca muito longínqua, como Santa Fé do Sul ou mesmo em Botucatu, muitas vezes era mais barato ir a uma tipografia local pagar do

meu bolso, porque eu não tinha verba para isso, pagar o papel timbrado para não ter que vir a São Paulo, fazer uma viagem também às minhas custas, para buscar papel. Então nós não tínhamos estrutura, não tínhamos funcionários, não tínhamos nem poderes investigatórios, para o quê os instrumentos legislativos ainda eram bem ineficientes. E a instituição não tinha esse arsenal que tem hoje. Então, naquele tempo, ser Promotor era mais difícil, sob o aspecto da infraestrutura. Você, por exemplo, não existiria como funcionária do Ministério Público na década de 70, porque não havia nem o seu cargo. Hoje, qual o seu cargo?

Cíntia: Analista de Promotoria I – Assistente Social.

Dr. Hugo: Isso foi criado na década de 80 ou no começo da década de 90.

Cíntia: O cargo de Assistente Social foi criado em 1990.

Dr. Hugo: Está vendo? Então, o Ministério Público cresceu. Cresceu a partir de quando? Cresceu a partir do momento em que nós pusemos na Constituição o novo perfil da instituição. Aí ele começou a deslanchar. Então, eu acho que, mesmo aquilo que eu lhe disse há poucos instantes sobre o reconhecimento social da instituição, isso está melhorando. Você veja que, em junho de 2013, o povo saiu à rua pedindo a rejeição da PEC 37, que era uma proposta de Emenda Constitucional que buscava centralizar a investigação na mão da polícia. O povo saiu na rua e falou “Não; nós queremos que o Ministério Público também investigue”. Como é que isso seria possível na década de 70? Impossível, porque o povo não tinha nenhuma noção sobre o que era o Ministério Público, mas hoje está começando a ter. Por que que ele está começando a ter? Primeiro, porque o Ministério Público mudou; segundo, porque o Ministério Público está mais presente nos problemas sociais; e terceiro, porque o nível cultural da nossa população melhorou. Então, se essas três condições não tivessem surgido, o Ministério Público continuaria sendo um ilustre desconhecido.

Cíntia: Aproveitando que o senhor está falando um pouco do trabalho, o que exatamente um Promotor fazia na década de 70?

Dr. Hugo: Ele fazia basicamente a acusação penal, ou seja, nos processos por crimes de ação pública, que são os crimes mais graves, ele oferecia denúncia, acompanhava o processo na Justiça e levava adiante as pretensões punitivas do Estado. Além disso, na área cível, ele defendia o menor e o incapaz; funcionava nos processos de família, separação judicial, divórcio, alimentos; funcionava nos inventários e nos outros processos onde houvesse incapazes...

Cíntia: Como *custos legis*? Como era esse funcionamento?

Dr. Hugo: Muitos se referem ao *custos legis*, seria o fiscal da lei. Eu não gosto da expressão *fiscal da lei* porque não explica nada. Na verdade, o Ministério Público, quando entrava em um processo em que havia incapaz, era para *suplementar a defesa do incapaz*: era claramente isto. Quando ele entrava em um processo no qual houvesse uma questão de família, era porque *aquela questão era indisponível* e ele então tinha que fiscalizar se o advogado, o juiz, as partes não estavam violando alguma norma de ordem pública. Você vai falar assim: “mas isso não é ser fiscal da lei?” Pode ser que você compreenda isso como fiscal da lei, mas, se o Ministério Público fosse mesmo fiscal da lei, eu quero perguntar a você por quê ele não fiscalizava *todas* as leis do País e só algumas? O Ministério Público nunca foi fiscal de todas as leis. Há inúmeras leis no Brasil que o Ministério Público não fiscaliza porque não são de sua conta. Por exemplo, se você vender o seu carro para o seu vizinho e este não lhe pagar, o que o Ministério Público tem com isto? Isto é problema seu, o de entrar com uma ação de perdas e danos, ou de cobrança contra o seu vizinho, apesar de que seu vizinho violou uma lei. Mas essa lei não é de ordem pública, ou seja, fica a *seu critério* cobrar o débito ou não.

Cíntia: É uma situação particular.

Dr. Hugo: É uma questão disponível. Você pode dispor. Vamos dizer que você tenha vendido o carro para o seu vizinho e o seu vizinho não queira lhe pagar e você chegue para o seu vizinho e fale assim “José, você não vai me pagar?” e ele diz, “não, não vou, porque estou apertado; além do mais, eu já paguei para você o bastante e já está bom”. Aí você arremata assim: “Está bem, José, então fica por isso mesmo”. Você pode fazer isso?

Cíntia: Posso.

Dr. Hugo: Pode, porque você é maior e capaz. E ele também. Ninguém tem nada com isso; se você quiser não cobrar, o problema é seu. Mas vamos supor que o José tente matá-la, mas você sobrevive. Aí você chega pro José e fala assim “José, como você é uma pessoa muito boa, apesar de você ter feito uma coisa errada, eu te perdoo. Pronto, não tem processo, não tem mais nada, você está perdoado e você pode ir embora”. Está tudo resolvido? Está mesmo?

Cíntia: Não.

Dr. Hugo: Porque agora, esta é uma questão indisponível. Uma tentativa de homicídio não se compara, perante a nossa lei, a um indivíduo que não lhe pagou uma dívida, que você cobra ou não cobra, se você quiser. O Ministério Público é um fiscal da lei, sim, como todos dizem, mas não é de toda lei. Na verdade, ele é antes um defensor de interesses sociais, coletivos ou de interesses indisponíveis do indivíduo ou da sociedade. Então, por exemplo, alguém está degradando o meio ambiente: isso é problema do Ministério Público? É, porque a qualidade do ar que nós respiramos é indisponível. Um indivíduo deixa um menor, uma criança sem educação; o pai e a mãe vivem jogando e bebendo, e deixam o filho em casa sem educação primária. Isso é problema do Ministério Público? É. Por quê? Porque o direito à educação fundamental é direito básico garantido na Constituição, é indisponível, e o Ministério Público vai ter que entrar nisso. Então o papel do Ministério Público é de caráter social e visa à defesa de indisponibilidades. Esse é o papel da instituição.

Cíntia: O Dr. Darcy Passos comentou um pouco que ele atuava também com casos de acidentes de trabalho. O senhor também atuava?

Dr. Hugo: Ah, você também me perguntou o que o Promotor fazia na década de 70. Então, eu estava lhe dizendo que ele trabalhava na área criminal; na área cível, ele defendia menores, incapazes, atuava em questões de família; ele também dava assistência judiciária ao necessitado, porque naquele tempo não havia Defensoria Pública. Então, se uma pessoa pobre procurava o Ministério Público para uma questão que fosse da competência dele, o Ministério Público a atendia: ele podia, por exemplo, en-

trar com ação de alimentos, podia entrar com reclamações trabalhistas em favor do obreiro. Ele era o advogado do obreiro, do empregado. E ele defendia os acidentados do trabalho. Estas ações eram muito importantes, porque elas davam acesso à Justiça para pessoas que, de outra forma, não teriam acesso. E, quando fosse um caso que o Promotor não poderia fazer, porque exigiria pela lei a atuação de um advogado, o membro do Ministério Público tinha que providenciar assistência judiciária gratuita para aquele necessitado. Então, por exemplo, uma pessoa precisava entrar com uma ação de divórcio; ora, o Promotor não pode pedir divórcio, porque ele vai funcionar no divórcio como Promotor e não como advogado das partes. Nesse caso, ele providenciava um advogado de graça para o necessitado. Havia convênios com a OAB: a seção local fazia uma lista de advogados disponíveis e o Promotor apresentava uma proposta de obtenção de advogado para aquela pessoa e aquela pessoa teria assistência de um advogado. Mas o Ministério Público promovia diretamente a ação trabalhista, a ação de acidente de trabalho, algumas ações cíveis. E mais: ele fiscalizava fundações, fiscalizava presídios para ver como é que estavam os presos sendo tratados nas cadeias; visitava estabelecimentos onde houvesse menores — coisas que hoje ele faz com auxílio técnico de vocês, auxiliares de Promotoria, mas naquele tempo ele tinha que fazer sozinho. Então, ele tinha uma vasta gama de atribuições, que eram bem diversificadas.

Você falou que o Dr. Darcy Passos fazia atendimento ao acidentado do trabalho. É verdade, havia muito atendimento assim, e nessas ações a gente às vezes se indispunha com as empresas, com as pessoas poderosas. Tomemos uma empresa, por exemplo, uma pedreira, onde os empregados estavam contraindo silicose. O Promotor ia lá e falava ao responsável: “olhe, isso aqui está causando doenças profissionais, o senhor tem que oferecer proteção individual, tem que pôr filtro nisso aqui, tem que fazer aquilo lá”. Se o proprietário dissesse: “Ah não vou fazer”, aí o Promotor entrava com as ações. Então ele criava muito problema, e às vezes era mal visto. Durante a Ditadura, os Promotores tiveram sérios problemas com isso. O próprio Darcy Passos teve, tanto que foi cassado; também o Plínio de Arruda Sampaio. O Plínio, quando foi cassado, já estava afastado do Ministério Público. O Plínio fora Promotor muito atuante, muito combativo. Mas você deve ter visto a entrevista dele; no momento da cassação dele, ele estava com o pai dele, afastado do Ministério Público, numa Secretaria de Estado.

Cíntia: O senhor já iniciou, ia perguntar sobre isso. Como foi ser Promotor durante a Ditadura militar, pensando que havia o histórico com o seu tio, que foi presidente da República, quando do Golpe, quando da retirada do João Goulart do governo.

Dr. Hugo: A Ditadura começou em 64. Eu era um menino, tinha 14 anos, 13 anos de idade mais precisamente, quando veio o Golpe Militar de 64. Você conheceu meu pai; naquela ocasião, o irmão do meu pai era o Deputado Federal Ranieri Mazzilli, que era o Presidente da Câmara. Ranieri Mazzilli, constitucionalmente, era a terceira autoridade na linha sucessória. Havia o Presidente da República, o Vice-Presidente da República e depois vinha o Presidente da Câmara. Naquela ocasião, ele chegou a assumir o Poder, a direção do Brasil, enquanto os militares deram o Golpe, até os militares tomarem o poder. E naquela ocasião, o meu tio era oposição, era do mesmo grupo político do Ulisses Guimarães e outros que vieram depois. Na verdade, eles eram a velha guarda que gerou o MDB — não era o PMDB, era o MDB, ele foi fundador do MDB. E ele estava na oposição e foi muito perseguido pela Ditadura.

Nessa época, eu fiz colégio, fiz cursinho, fiz faculdade e, quando eu prestei concurso para o Ministério Público, o meu tio já tinha se retirado da política. E por quê? O meu tio, em 1965, por aí, já era Presidente da Câmara há uns sete anos, e se candidatou à reeleição à Presidência da Câmara outra vez. Os militares não queriam o meu tio, porque ele era da oposição e eles queriam um da situação. E eles deram o recado para o meu tio desistir da candidatura e ele falou “não desisto”, aí o candidato dos militares foi o Bilac Pinto, da situação, candidato do governo.

Cíntia: Da Arena.

Dr. Hugo: E o meu tio da oposição. E quando foi a votação, o meu tio perdeu por poucos votos, porque o governo fez uma campanha muito dura contra o meu tio. Inclusive se meu tio não tivesse perdido, teria sido cassado. E a partir dali meu tio foi perseguido. Depois eu até lhe conto mais detalhes, se você tiver interesse. Ele foi processado pelos militares e pelo Ministério Público de São Paulo. Ele foi processado pelo Mário Moura Albuquerque.

Cíntia: Esse era o Procurador-Geral de Justiça à época?

Dr. Hugo: Sim, e nessa época o meu tio teve todas as desvantagens de ter o governo contra ele — nas bases eleitorais do meu tio, o governo mandava representantes do governo para inviabilizar os contatos do meu tio. Então, o meu tio chegava lá e procurava os amigos dele, e os amigos dele estavam em casa, ninguém saía. “Não, a gente tem ordem para não apoiá-lo”, e ficavam com medo. Meu tio perdeu a reeleição para Deputado federal e se afastou da política.

Quando prestei concurso para o Ministério Público, meu tio já era carta fora do baralho. Ele tinha tentado a reeleição para a Presidência da Câmara, perdeu. Tentou a reeleição para Deputado Federal, perdeu. Ele ficou doente, teve que se submeter a uma operação cirúrgica e acabou falecendo logo no começo da década de 70. Faleceu cedo, com 60 anos. Naquela ocasião, eu já era moço e já tinha me formado. Aí eu fiz concurso para o Ministério Público, fui bem classificado e entrei como Promotor Substituto.

Cíntia: Quando o senhor entrou o seu tio já tinha falecido?

Dr. Hugo: eu creio que ele faleceu um ano depois, um a dois anos depois. Eu acho que ele faleceu em 1975 e eu entrei no Ministério Público em 1973, mas ele já estava no ocaso político. Ele já não tinha mais cargo, não tinha mais mandato, ele já estava no fim da vida política dele e, nessa ocasião, a Ditadura estava no auge.

Eu entrei no Ministério Público. Como é que era o Ministério Público naquela época? Sob o aspecto do dia a dia dos Promotores, não mudava muito não, pois as leis eram cumpridas; o que era crime, era crime, e o que não era crime, não era crime. Muitas coisas erradas que a Ditadura fazia e que hoje a gente sabe, na época a gente nem sabia, porque os jornais não noticiavam, havia censura. O que mais? A gente não tinha contato nenhum com os agentes, ou, melhor, eu pelo menos, não tinha contato com os agentes da Ditadura. Eles não incomodavam a gente, desde que a gente não os incomodasse. E a gente, no nosso serviço do dia a dia, que era processar ladrão de galinha, ladrão de bicicleta e essas coisinhas pequenas, não criava grandes problemas para eles. Aqueles que, às vezes, eventualmente cruzavam com interesses do governo, esses

tinham problemas, como foi o caso, no Ministério Público, do Darcy Passos, do Antônio Sérgio Pacheco Mercier, do Plínio de Arruda Sampaio, do Chopin Tavares de Lima... foram vários os que foram cassados. Eu, da minha parte, quanto aos militares, não tive nenhuma situação de conflito, nem nada mais direto com os militares. O que eu posso dizer para você daquela época é o seguinte: era uma época que a própria instituição trabalhava intimidada, porque o Procurador-Geral de Justiça, que é o chefe do Ministério Público, era nomeado e demitido livremente pelo chefe do Poder Executivo. Então, a instituição, na cabeça, já não tinha autonomia. Qualquer coisa que o Procurador-Geral fosse tentar fazer contra o governo, ele era derrubado; nem fazia, nem tinha tempo para fazer e nem tinha vontade para fazer, porque simplesmente para ele chegar a ser Procurador-Geral, significava que ele já estava composto com os interesses do Governo.

Cíntia: O Rogério Arantes, na Tese de Doutorado dele, até cita que, por um determinado período, o Procurador-Geral de Justiça não era integrante da carreira do Ministério Público.

Dr. Hugo: Não aqui em São Paulo, mas em outras unidades da Federação, isso que ele falou é verdade. Mesmo o Procurador-Geral da República, era fora da carreira; em vários Estados também; mas em São Paulo, não. Isso nunca aconteceu, não na minha geração; não da minha época para cá. Creio que, desde a década de 40 para cá, especialmente de 1947 para cá, todos os Procuradores-Gerais já eram da instituição. Mas isto não significa que fossem só Procuradores independentes. Ao contrário, porque, no meio de centenas de Promotores e de Procuradores, o governante podia escolher um que era simpático às teses dele, como acontecia com frequência. E bastava que este fizesse uma vírgula que desagradasse o governo, este o mandava embora, não precisava de autorização da Assembleia, não precisava de autorização de nada. O Secretário da Justiça publicava no Diário Oficial a exoneração do Procurador-Geral; este não tinha garantia nenhuma. Quando eu entrei no Ministério Público, esse era o quadro do Ministério Público: um Ministério Público atado, um Ministério Público subordinado ao Governo e ao governante.

Em 1976, em plena Ditadura, época forte da Ditadura, vendo esse estado de coisas, eu fui primeiro a uma reunião de Grupo de Estudos em Bauru, em agosto de

1976, e eu defendi pela primeira vez que o Procurador-Geral— que era um homem de escolha livre do Governador — eu sustentei que o Procurador-Geral não podia afastar Promotor dos processos, pois naquele tempo ele afastava, ele punha quem ele queria, ou seja, quem o governo queria. Defendi que o Promotor tinha direito às atribuições do cargo; eu defendi que o Promotor não podia ser afastado do processo, sob pena de resistência, mesmo durante a Ditadura. Sustentei o direito de resistência e de impetração de mandado de segurança. Isto foi publicado: foi publicado na época, está registrado na Revista dos Tribunais, volume 494, página 267. Eu sustentei então essa tese de independência dos Promotores, mesmo diante do Procurador-Geral. A questão tomou tal vulto, que foi levada para Seminário de Grupos de Estudos de fim do ano, e a maioria da classe aprovou, me apoiou. Nós ganhamos a Tese, contra o voto do Procurador-Geral e de toda a cúpula da Instituição. Esse foi o primeiro detalhe que eu tive, foi uma posição pessoal que eu assumi, pela independência, mesmo diante da Ditadura.

Alguns anos depois, em 1981, Paulo Maluf era Governador do Estado, não eleito e sim nomeado pela Ditadura. E o Paulo Maluf foi fazer a inauguração de um equipamento na UNESP, equipamento que ele não comprou nem pagou, mas que já tinha chegado e ia ser inaugurado. Era uma quinta-feira e eles convidaram as autoridades da Comarca, para a inauguração que ia ser realizada no Anfiteatro da UNESP.

Cíntia: Qual cidade?

Dr. Hugo: Botucatu. Foi no Rubião Júnior. Rubião Júnior era um bairro afastado da cidade, onde ficava a Vila Universitária. Convidaram a gente para ir e eu não fui; era uma quinta-feira, dia de trabalho, ainda mais para prestigiar o Maluf, justo quem... Então, nós não fomos, nenhum Juiz, nenhum Promotor foi, nós ficamos trabalhando. A cidade devia ter uns 100 mil habitantes na época; era uma cidade grandinha, não era uma grande cidade, mas era uma boa cidade. Eu nem soube de nada a respeito do que aconteceu no dia; eu não soube. Foi um dia normal de trabalho, eu trabalhei, atendi o público, fiz audiências, fui para casa. No dia seguinte, quando eu abro o jornal, era o *Estado de S. Paulo*, eu era assinante desse jornal, eu recebi o jornal e tinha fotografia na primeira página da visita do Maluf a Botucatu e notícia de um entreviro entre os alunos e a segurança pessoal do governador. Enquanto o Maluf estava no auditório

inaugurando os equipamentos, do lado de fora os estudantes gritavam “1, 2, 3, Maluf no xadrez; 4, 5, 1000...”. Você sabe como é que é, a estudantada como é que faz. A segurança do governador resolveu dar um *esparrama* na estudantada antes de o governador sair. Então, os agentes da segurança saíram do auditório e, na base do cassete e da violência, esparramaram os estudantes. Os estudantes reagiram: pedra, pedaço de pau e tal, e houve uma luta corporal lá e houve gente ferida, felizmente ninguém com gravidade, mas houve gente ferida. Quando eu li aquilo no jornal no dia seguinte, eu era Promotor da Comarca. Hoje, lesão corporal é crime de ação condicionada, ou seja, a vítima tem que representar, tem que tomar a iniciativa de querer que o fato seja apurado, mas naquele tempo, não. Lesão corporal era crime de ação pública incondicionada: tinha que ser apurada. Eu peguei o telefone e liguei para o delegado titular, chamava-se Feiz Zacharias, que era até pai de um rapaz que hoje é Promotor lá em Botucatu; naquele tempo não, era criança o rapaz, era um menino; hoje deve estar lá com os seus 40 ou 50 anos de idade. Esse era um delegado firme, um delegado enérgico e corajoso. Eu peguei o telefone e liguei para ele e falei “Feiz, o que aconteceu ontem?” Ele não gostou da conversa, ele só disse “é o que você viu no jornal”. Perguntei “tem gente ferida?” e ele falou “tem”. Eu falei “tem laudo?” e ele falou “eles passaram no IML” – no Instituto Médico Legal. E eu falei “você abriu o inquérito?” Ele falou “não abri, nem vou abrir, isso é coisa do governo, é coisa do governador, é para não abrir”. Eu falei “Ah você vai abrir sim, vai abrir inquérito. Eu vou requisitar”. O Promotor tem o poder de requisitar, é uma ordem. Aí ele falou para mim “Você sabe o que você está fazendo?” Era Ditadura. Eu falei “Eu vou requisitar sim”. Eu fazia isso para todos os que cometiam crime na Comarca; se eu não fizesse nesse caso, como eu ficaria? Tinha de requisitar. Aí eu fiz a requisição.

Na comarca, éramos dois Promotores. O outro Promotor da comarca era o Eduardo Vasconcellos de Matos. Eu levei a requisição para ele e falei “Eduardo, eu vou requisitar isso sozinho ou com você?”. Ele pensou, pensou, pensou e falou “eu estou com você nisso”. E nós dois requisitamos o inquérito. Mandeí protocolar a requisição, recebi protocolo, e passei o fim de semana numa boa. Na segunda-feira, o telefone estava tocando feito louco, eles estavam atrás de mim. Era o assessor do Procurador-Geral. O Procurador-Geral de Justiça era o João Severino de Oliveira Peres, nomeado pelo Governador. O assessor dele me ligou e falou “Hugo, você está louco, você requi-

sitou inquérito contra a segurança pessoal do governador?! Ele não gostou disso, ele já falou com o Procurador-Geral e tal, isso não pode ficar assim, como é que você faz uma coisa dessas, você tem experiência”. Eu falei para ele “Escuta aqui, você está mal informado”. Aí ele parou e perguntou: “Então o que houve?”. “Eu vou lhe contar o que houve; o que houve foi o seguinte, teve uma briga na rua, tem gente ferida, isso é crime e você passe bem!”. Desliguei o telefone na cara dele, porque tecnicamente era isso que houve: uma briga na rua, tem gente ferida e eu vou apurar o que houve. Aí eu fui lá na Delegacia de Polícia para apurar os fatos. Sabe o que eles fizeram? Eles tiraram o delegado do caso, mandaram um delegado do DOPS. Sabe o que é DOPS? Delegacia da Ordem Pública e Social. Eu acho que era o Sílvio Machado, irmão de um Desembargador. Era um cara muito mais velho que eu. Experiente, vivo, um delegado do DOPS, da classe especial.

Cíntia: Nessa época o senhor tinha quantos anos?

Dr. Hugo: Eu devia ter 30 anos. Ele chegou lá e disse, “Doutor, tudo o que o senhor fizer aqui é por escrito”, ele falou para mim. Eu me disse “lógico, eu não sou bobo”. Eu fiz tudo por escrito: mandei identificar todos, fazer reconhecimento pessoal, tudo na minha frente. Depois o Procurador-Geral designou um Promotor de fora da Comarca para trabalhar no caso e eu fiquei fora do caso, porque, depois da distribuição, o caso não era mais da minha Promotoria, aí então eu me afastei. E esse foi, então, outro episódio em que eu funcionei em caso que tangenciou interesses do governo, mas eu fiz o que tinha que fazer. Não aconteceu nada comigo, eu fiz a coisa tecnicamente correta, não fiz nada errado, não fiz nenhuma ilegalidade. Se tivesse feito, teria respondido por isso, mas felizmente não fiz.

Então os meus contatos na época da Ditadura foram modestos. A bem dizer a você, exerci a minha profissão com liberdade, tirando essa vez que foi uma tentativa até de pressão, porque o assessor do Procurador-Geral me telefonou cobrando satisfação do que eu tinha feito; eu não tinha feito nada de errado, pelo contrário.

Então, era uma época difícil de trabalhar: a gente tinha que trabalhar com cuidado, com muita técnica para, como é que a gente fala, “não dar ponto sem dar nó”... Então, era uma época difícil, sabe? Alguns pagaram caro; outros não tiveram

tantos problemas. E, graças a Deus, essa época terminou. É uma época que deixou muitas sequelas, muitas injustiças foram feitas, muitas pessoas desapareceram... mas são fatos que hoje já são páginas viradas, não é verdade?

Cíntia: O senhor citou os grupos de estudos. Quando o senhor entrou para esses grupos? Qual grupo de estudos?

Dr. Hugo: Pois é, os grupos de estudos foram fundados alguns anos antes de eu entrar no Ministério Público. Eu entrei em 1973 e os grupos de estudos haviam sido criados em 1967. Por que eles foram criados? Eles foram criados porque naquela ocasião tinha falecido Mário de Moura Albuquerque. O Mário de Moura Albuquerque foi um Procurador-Geral e político notável no Ministério Público. Ele tinha muita liderança, era um homem inteligente, tinha grande capacidade de articulação política e tinha um grande número de admiradores. E, quando ele morreu, fizeram uma missa de sétimo dia em Bauru e os Promotores da região foram a esta missa e resolveram criar uma reunião de discussão para eles próprios. Eles convidavam alguém que estava por dentro de algum assunto atual, para fazer uma palestra para os Promotores. E os grupos logo tiveram grande repercussão, porque eram independentes, levavam a nata da inteligência institucional para essas reuniões, e surgiam teses, debates e assuntos importantes. Logo quando eu entrei no Ministério Público, em 1973, eu comecei a frequentar esses grupos, porque eram o lugar de excelência, de qualidade em matéria de atuação profissional, em matéria de novidades técnicas e aprimoramento funcional. Eu logo comecei a trabalhar nisso. Mas a ironia que eu quero lhe contar é a seguinte: o Mário Moura Albuquerque deixou um nome notável na instituição — foi até a origem dos grupos de estudos; ele é tido e havido como um grande líder da instituição. Eu não o conheci, eu entrei depois que ele tinha falecido, mas a ideia que eu faço dele não é nada lisonjeira, porque o Mário Moura Albuquerque foi o Procurador-Geral do tempo da Ditadura, e serviu a Ditadura, e inclusive processou o meu tio. Você sabe que o Mário Moura Albuquerque chegou a chamar o meu tio — aliás o meu pai está aqui, e dessa conversa meu pai é testemunha. Meu pai conta isso num livro dele. Meu pai tem um livro de memórias — [Muitas vidas](#) — que também está disponível para *download* gratuito, se você quiser.

Meu pai trabalhava na COSIPA — Companhia Siderúrgica Paulista. O papai é médico e era o diretor médico da COSIPA; não sei o nome do cargo, mas ele era a pessoa que cuidava do serviço médico; papai foi um dos criadores da medicina do trabalho no Brasil, ele se chama Hugo Mazzilli. Eu sou Hugo Nigro Mazzilli, e ele é Hugo Mazzilli. Ele, o Diogo Pupo Nogueira, o Cesarino Júnior fizeram o primeiro curso de Medicina do Trabalho no País, numa época em que ainda não havia essa especialidade no Brasil. Quando papai começou a trabalhar na COSIPA, no começo da década de 60, ele percebeu que era necessário criar um setor da Medicina próprio para cuidar dos problemas ligados à Medicina do Trabalho. Então, eles criaram o primeiro curso que foi dado no Brasil, da qual ele participou. Foi ele, o Cesarino Júnior, o Diogo Pupo Nogueira e outros que contribuíram para a criação da Medicina do Trabalho no Brasil.

Então, como eu dizia, o papai trabalhava na COSIPA, e naquela ocasião um advogado da COSIPA procurou o papai. Esse advogado se chamava Guastini, eu não me lembro do prenome. Mas papai conta o nome inteiro desse indivíduo no livro dele. Esse Guastini procurou o papai e falou “olhe, o Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, Mauro Moura Albuquerque, gostaria de falar com o seu irmão”. O meu pai achou isso muito estranho, porque àquela altura o meu tio estava indiciado em um inquérito policial militar, porque naquele tempo a Ditadura não fazia inquérito policial contra os adversários do regime; eles faziam inquérito policial *militar*, que corria nas dependências militares. O meu tio não tinha feito nada de errado, absolutamente nada; meu tio era um homem de bem. Você pode falar “ah, mas ele era seu tio”. Mas eu tenho por quê dizer isso para você, você vai ver; logo a seguir você vai ver por quê eu disse que ele era um homem de bem. Meu pai falou “bom, eu não sei se o Ranieri vai querer atender, mas eu vou falar com ele”. Papai ligou para o meu tio e falou “Ranieri, o Procurador-Geral parece que quer falar com você”; meu tio falou “muito estranho, não é? Eu, indiciado em inquérito policial militar, e o Procurador-Geral me chamando... o que você acha?” “Eu acho que você deve ir, e ver o que ele quer; vamos ver o que ele quer”. Meu pai foi junto, no carro do meu pai. Meu pai pegou o carro, pegou o meu tio e foi. Meu tio não guiava, eu não me lembro de ter visto nunca meu tio guiando. Mas papai levou meu tio e foram à casa do Procurador-Geral, aqui em São Paulo, era um bairro aqui, acho que era nos Jardins, não sei, foram lá na casa do Procurador-Geral. Estava esse advogado, o Guastini, estava o Procurador-Geral sentado à mesa dele, no escritório, parece que era

uma sala grande, estavam ainda o meu pai e o meu tio. Estavam a uma certa distância, não estavam assim como nós agora — era uma distância maior. As pessoas tinham que falar alto para serem ouvidas, porque a sala era grande. O Procurador-Geral chegou para o meu tio e disse: “Presidente” — meu tio era chamado de Presidente, porque tinha sido Presidente da República e da Câmara, acho que não era mais Presidente da Câmara na ocasião, mas há o costume de chamarem de Presidente a pessoa que já foi Presidente. Então, ele chegou e falou, “olha, eu estou com seu inquérito aqui, eu gostaria de saber o que o senhor tem a me propor...” Falou desse jeito, e acrescentou: “já estiveram aqui o Ulisses Guimarães, o Auro Soares de Moura Andrade com propostas, e eu quero saber qual a sua proposta”. Meu tio falou o seguinte “Eu não tenho nada a propor ao senhor, o senhor cumpra o seu dever, eu não devo nada”. No dia seguinte, o Mário de Moura mandou dar a denúncia contra o meu tio. Sabe o que aconteceu com a denúncia, durante a Ditadura, Cíntia, *durante a Ditadura*? Sabe o que aconteceu com a denúncia? Foi *rejeitada* pelo juiz de São Paulo! O que custaria ao juiz receber a denúncia? Eu vou lhe contar uma coisa: para a denúncia, você não precisa de prova de que o indiciado é criminoso; para a denúncia, basta que você tenha indícios, porque a denúncia é apenas um pedido para apurar o fato em juízo.

Cíntia: Por isso se usa o termo *indiciado*?

Dr. Hugo: Indiciado é aquele contra quem existem indícios. A palavra *indício* você sabe de onde vem? *Index*; indícios são fatos que apontam para alguém. Veja, este é o meu dedo indicador. Daí vem a palavra indício. Indícios são elementos de prova que apontam para alguém. Se eu tiver indícios contra alguém, eu posso dar uma denúncia. O que o juiz fez? Ele disse “não há nem indícios; eu rejeito a denúncia”. Sabe o que o Mário Moura Albuquerque fez? Mandou recorrer em sentido estrito ao Tribunal Federal de Recursos! Sabe o que o Tribunal fez, por unanimidade? Negou provimento ao recurso do Procurador-Geral! Por unanimidade. O Procurador-Geral recorreu ao Supremo Tribunal Federal, durante a Ditadura. E sabe o que o Supremo Tribunal Federal fez? Manteve a rejeição da denúncia, também por unanimidade!

Então eu lhe pergunto, havia dúvidas de que o meu tio não havia feito nada de errado? Se houvesse a menor dúvida, a denúncia teria sido recebida. O caso foi

até o Supremo. Então, esse foi o Mário Moura de Albuquerque. Para mim, a imagem que dele eu tenho, não é lisonjeira. Mas o que ele deixou em termos de instituição, foi um nome notável, porque foi um líder político, um líder hábil e tinha muito carisma. Foi por ocasião da morte dele que foram criados os grupos de estudos, que são uma coisa muito boa, ou maravilhosa que a instituição teve. E realmente os grupos de estudos foram fonte e celeiro de grandes ideias de aprimoramento da instituição.

Cíntia: E o que o senhor acha dos grupos de estudos hoje?

Dr. Hugo: Cíntia, eu me aposentei em 1998, não tenho acompanhado atualmente os grupos de estudos, eu não sei como eles estão. Eu espero que eles estejam mantendo a independência, tanto da Associação Paulista do Ministério Público quanto da Procuradoria-Geral. Naquele tempo, os grupos de estudos eram absolutamente independentes. Eu mesmo já fui coordenador de um dos grupos de estudos aqui da Capital — fui coordenador cível em 1983 ou 84. E eles eram totalmente independentes. Hoje eu não sei se eles estão na mão da Procuradoria-Geral ou da Associação, ou se eles continuam independentes; eu realmente não tenho tido contato frequente com os grupos de estudos. Às vezes eles me convidam para uma palestra, eu tenho ido, mas não sei hoje como é que está a situação política dos grupos de estudos.

Cíntia: o Dr. Marcelo Pedroso Goulart falou muito que algumas mudanças foram realizadas nos grupos de estudos a partir do momento em que eles ficaram mais próximos da Associação, porque antes os Promotores iam por conta própria para os encontros.

Dr. Hugo: Eu vou lhe contar o que aconteceu. Os grupos de estudos eram reuniões absolutamente independentes em relação à Associação Paulista do Ministério Público e à Procuradoria-Geral. A gente ia para os grupos de estudos no nosso próprio carro, com os nossos próprios recursos, saíamos da reunião e íamos para o restaurante e pagávamos as despesas. A Associação aos poucos começou a frequentar os grupos de estudos e os Procuradores também. No começo, houve reação contrária: muitos achavam que os Procuradores não podiam frequentar os grupos de estudos. Isso eu até acho exagero, porque os Procuradores são Promotores um pouco mais experientes, um pouco mais vividos talvez, mas são Promotores como os demais Promotores. Acon-

tece que também a Associação começou a frequentar os grupos de estudos e às vezes ia o presidente, às vezes ia um diretor, e eles sempre iam para a mesa, e eles sempre usavam a palavra para dar alguma notícia. E essas notícias começaram a se tornar frequentes, principalmente no tempo da alta inflação, e por quê? Porque quase todo mês havia pressão inflacionária suficiente para a gente precisar de aumento. Era uma época horrível, Cíntia. Você não sabe o que é uma inflação de 80% ao mês!

Isso foi no tempo do Sarney, 80% ao mês! Por exemplo, você ganhava o seu salário hoje e se você não fizesse as compras do mês já e deixasse para fazer a compra na metade do mês, o seu dinheiro não dava nem para pagar o supermercado... Era a mesma coisa que o seu dinheiro fosse reduzido à metade, a um terço, em um mês, em quinze dias... Era uma coisa horrorosa! Você chegava ao supermercado e pegava um alimento na prateleira e ia ao caixa, e se você precisasse trocar e voltar, já estava remarcado! Era uma vergonha! Eu cheguei a comprar uma vez um tapetinho em Santa Fé do Sul — tapetinho não, um capacho —, que era para pôr no chão da minha casa. Eu comprei o capacho e eu morava quase na frente do supermercado. Saí, pus no chão, olhei e pensei: não, está muito pequeno. Voltei e pedi para trocar, trocaram, mas já tinha aumentado de preço! Era assim a inflação. Então, o que acontecia?

Com uma inflação dessa, a gente precisava correr atrás de aumento de salário todo mês. E os Promotores nessa época estavam mais interessados em resolver os seus problemas financeiros do que em grupos de estudos. Então, eles iam às reuniões de grupos de estudos para receber novidades. Que novidades que eles queriam saber? Como é que estava a parte remuneratória. Então a gente tinha que falar, olha “vai ter aumento no mês que vem, tem um atrasado de não sei o que, que vai ser pago no meio do ano, tem isso, tem aquilo, tal coisa o governo falou que não paga, tal coisa paga”. Então, os grupos de estudos começaram a ficar muito concorridos com a presença principalmente de representantes da administração da instituição e da Associação. Isso já foi ruim, porque os grupos de estudos, de certa forma, desvirtuaram-se.

E houve o passo seguinte: a Associação começou a dar uma ajuda de custo se não me engano de metade da despesa que se gastava para fazer a reunião de conagração em seguida à reunião do grupo de estudos; depois ela começou a pagar a

despesa inteira. E aí começou outra deformação. À reunião de grupo de estudos iam dez Promotores; terminava a reunião, os Promotores passavam em casa, pegavam a família, os filhos, o neto, a avó, a sogra, o vizinho e até outros Promotores... agora eu estou exagerando, estou brincando um pouco, mas a verdade é que até Promotor que não tinha ido à reunião de estudos, ia ao almoço. Você entendeu? Porque o almoço era *boca livre*. Então, isso acontece...

Se você quiser, a gente não vai falar só bem do Ministério Público não... A gente também pode falar das coisas que estão erradas, há muita coisa que está errada. Você faz uma reunião para discutir um assunto institucional, termina a reunião, tem um almoço e no almoço vai a família, vão outros que não foram à reunião de trabalho. Até certo ponto se compreende, porque muita gente que vai para aquela reunião, não teria onde deixar a mulher, não teria onde deixar o filho, tudo bem. Contudo, acaba prevalecendo essa influência econômica no funcionamento dos grupos, porque a Associação acaba *bancando* o grupo de estudos.

E mais — e agora esse problema é mais delicado ainda: é a escolha do coordenador geral do grupo de estudos, que é uma pessoa que tem grande influência política.

Cíntia: Cada grupo de estudos tinha um coordenador?

Dr. Hugo: Cada grupo de estudos tem o coordenador local e nós temos o coordenador geral. O coordenador geral é uma pessoa que, se for hábil, pode muito bem se projetar politicamente, pode disputar a presidência da Associação. Muitos presidentes da Associação acabaram saindo de grupos de estudos. O Luiz Antônio Fleury Filho, por exemplo, foi coordenador geral de grupo de estudos. Muitos coordenadores gerais de grupo de estudos se projetaram politicamente, chegando mais tarde a Corregedor ou Procurador-Geral, como o José Emmanuel Burle Filho, que foi coordenador geral de grupo de estudos e mais tarde foi Procurador-Geral. Não que uma coisa dependa da outra, mas é uma evolução política que dá projeção para a pessoa. E a Associação e a Procuradoria-Geral, que muitas vezes andaram juntas e muitas vezes andaram separadas — você está na instituição há vários anos, você sabe disso — elas começaram a ter interesse na escolha do coordenador geral dos grupos de estudos. É lógico que a Procuradoria-

Geral não vota, mas a Associação vota, até porque, como ela paga o Congresso de Grupos de Estudos no final do ano, ela também tem voto nas deliberações dos grupos de estudos.

Cíntia: Então há uma reunião geral para a escolha dos coordenadores locais e para o coordenador geral?

Dr. Hugo: O coordenador local é escolhido pelos grupos locais e o coordenador geral é escolhido pela reunião dos coordenadores dos grupos locais. Mas a Associação e a própria Procuradoria-Geral têm condição de pegar o telefone e ligar para os Promotores influentes da região e falar: “olha, seria bom colocar um amigo nosso ali”. Então, acabam politizando a escolha do coordenador do grupo de estudos: esse problema também existe. Assim, você pega hoje os grupos de estudos com essa politização, sob influência da Associação, sob influência da Procuradoria-Geral, patrocínio econômico para as reuniões semanais e patrocínio anual para o Congresso de fim de ano... Eu não sei hoje como é que está a situação dos grupos de estudos... Você entrevistou o Dr. Marcelo Goulart?

Cíntia: Sim, entrevistei.

Dr. Hugo: Como é que está a situação? Eu mesmo não estou a par.

Cíntia: O Dr. Marcelo não tem acompanhado muito. Ele tem uma visão até um pouco negativa hoje do grupo de estudos. Ele falou...

Dr. Hugo: Talvez os grupos tenham perdido muito do que já foram. Eles foram importantes...

Cíntia: A fala dele foi muito nesse sentido, de que os grupos de estudos foram muito importantes para se pensar na atual conformação do Ministério Público, mas nos dias de hoje estariam perdidos, desorganizados.

Dr. Hugo: Pode ser que seja por esses motivos que comentamos agora. Isso interfere negativamente.

Cíntia: Interessante o senhor falar do Dr. Mário Moura de Albuquerque, porque ele foi o nome dado ao primeiro grupo de estudos.

Dr. Hugo: Sim, foi o GEMMA de Bauru — Grupo de Estudos Mário Moura Albuquerque.

Cíntia: Num documentário que eu assisti, por empréstimo do Dr. Marcelo Goulart, os Promotores relataram isso. Eles contam esse processo.

Dr. Hugo: Que eu saiba, eu sou a única pessoa que eu conheço que tem restrições ao Mário Moura Albuquerque. Eu não conheço mais ninguém.

Cíntia: Realmente, dos vídeos, documentários que assisti, das entrevistas realizadas o senhor foi o único que apresentou críticas.

Dr. Hugo: Eles falam dele como um grande líder. Eu não vou negar, porque deve ter sido um grande líder, mas a impressão que me ficou dele, é a de um homem que estava trabalhando do lado da Ditadura. Essa foi a impressão que me ficou.

Cíntia: O momento que o Ministério Público consegue equiparação de vencimentos de Judiciário é nesse período também?

Dr. Hugo: Não. Vou lhe explicar como aconteceu. Primeiro eu tenho que falar em nível estadual e depois eu tenho que falar em nível nacional. Eu vou falar em nível estadual primeiro, porque em nível estadual começou antes que em nível nacional.

A história começou assim: no começo do século passado, os Promotores eram nomeados livremente pelo chefe do Executivo e não havia nem concurso; eram nomeados livremente e ganhavam nominalmente menos que os juízes. Mas os Promotores eram bacharéis em Direito, advogados, e podiam advogar; só não podiam advogar *no mesmo caso* em que atuassem como Promotores. Ou seja, por exemplo, se eu fosse Promotor *neste* processo, eu não poderia ser advogado *neste mesmo* processo. Mas, se eu fosse Promotor *neste* processo, eu poderia ser advogado naquele *outro* processo, e mais naquele e noutros mais: são casos diferentes. Então, por exemplo, numa cidade eu seria o Promotor, e eu estaria acusando você de ter matado alguém; eu não poderia ser

seu advogado. Mas se eu estivesse acusando João de ter matado alguém, e, se você chegasse até mim e falasse “Dr. Hugo, entrou um ladrão na minha casa, eu matei o ladrão José, estou sendo processada por homicídio, o senhor pode me defender?” — eu poderia. Eu só não poderia defender e acusar você *no mesmo processo*. O que isso significava? O Promotor ganhava menos que o juiz, mas podia advogar. Significava que, na prática, ele podia ganhar mais que o juiz, porque o juiz não podia advogar. Então, o Promotor nas cidades do interior, principalmente, tinha uma banca de advocacia. Às vezes era a maior banca de advocacia da cidade, porque quando ele entrava no fórum, ele era o Promotor; ele ia à delegacia de polícia, ele era o Promotor; ele podia entrar em qualquer estabelecimento público, ele era o Promotor. Ele entrava em escolas, ele entrava em orfanatos, ele entrava em asilos, ele entrava na cadeia, a qualquer hora do dia e da noite e sem ordem do delegado: ele era o Promotor. Quem fosse apenas advogado não conseguiria isso. Só que ele era Promotor e advogado! Olhe a vantagem que ele tinha! E ele tinha uma clientela muito grande e ganhava muito bem. Mas, ele era Promotor e advogado. Aqui em São Paulo, quando veio a Constituição Federal de 1946, ela deu uma liberdade maior para os Estados, e em 47 nós fizemos a Constituição paulista e proibimos no Estado de São Paulo que o Promotor advogasse.

Cíntia: Então, pela primeira vez foi na Constituição de São Paulo de 47?

Dr. Hugo: Foi: Constituição Paulista de 1947. Ela proibiu que Promotor advogasse, em troca do que? Em troca da equiparação de vencimentos com o magistrado. O Promotor abriu mão do direito de advogar, mas tendo uma garantia remuneratória mínima que era o vencimento do juiz. Aí você vai falar assim: “porque que nós queríamos impedir o Promotor de advogar? Qual o mal que tem de o Promotor advogar?” Você consegue perceber, Cíntia?

Cíntia: Primeiro que há um conflito de interesses muito grande.

Dr. Hugo: Conflito de interesses nem sempre existe. Às vezes existe, mas às vezes não. Suponha que eu seja Promotor de família e eu não mexa com a parte criminal dentro do Ministério Público, mas fora do Ministério Público eu seria advogado criminal. Nesse caso, pode não haver conflito de interesse; noutros casos, pode haver, aí você teria razão. Mas o problema maior não é o conflito de interesse, porque para

o conflito de interesses há solução, separando as funções. O problema maior é a *dedicação*. O salário do Promotor, enquanto agente do Estado, já está garantido: no fim do mês ele vai ganhar os vencimentos dele, mas os honorários da banca privada não estão garantidos. Então, ele pode se esforçar mais na atividade privada que na pública. Se ele tiver um prazo curto, suponhamos que ele tenha um processo complexo para recorrer na atividade pública, que pode lhe custar uma semana de trabalho; ao mesmo tempo, ele tem um caso complexo, que exigiria o mesmo tempo de trabalho, agora de um cliente particular que paga. A qual dos dois ele vai dedicar o melhor do seu tempo?

Cíntia: Com certeza o do cliente particular.

Dr. Hugo: Esse risco nós não queríamos correr. Porque o Promotor que fosse fazer as duas coisas, podia pôr o pé nas duas canoas e cair dentro da água. Então, nós queríamos que ele fosse uma coisa só. E só em São Paulo nós separamos a função desde 47 com bons resultados. O Ministério Público de São Paulo foi, por muitos anos, um Ministério Público exemplar para o Brasil inteiro; o mesmo se diga do Ministério Público do Rio Grande do Sul, do de Minas Gerais, por exemplo. Em compensação, em alguns outros Estados, como no Rio de Janeiro, e no próprio Ministério Público Federal, os membros da instituição continuaram advogando até 1988. Mesmo quando viera a Lei Complementar 40 de 1981, que proibira a advocacia pelos membros do Ministério Público em todo o País, o Supremo Tribunal Federal entendeu que essa lei tinha-a proibido só para quem ingressasse na instituição de 1981 para frente. Então, ainda continuou a haver Promotores e Procuradores da República que advogavam em alguns lugares da Federação. Com a Constituição de 88, nós conseguimos proibir que o Promotor advogasse no Brasil inteiro. Assim mesmo ainda houve uma norma transitória, no artigo 29 da parte transitória da Constituição, que diz que quem tivesse entrado no Ministério Público antes de 5 de outubro de 1988 podia escolher o regime das vedações antigas, segundo o qual não era proibido advogar... Então, houve esse problema do exercício da advocacia junto com o Ministério Público, mas nós demos o exemplo aqui em São Paulo, e hoje o padrão é a proibição da advocacia, o que eu acho que está certo, porque, além de gerar possíveis conflitos de interesse, também pode provocar a perda de dedicação exclusiva para a função do Ministério Público.

Cíntia: Atualmente o que o Promotor pode acumular seria a docência?

Dr. Hugo: Ele pode, desde que haja compatibilidade de horário. Agora, que tem muito abuso nisso, tem, viu? E sabe por quê? Tem Promotor que dá 40, 44 horas de aula por semana! Como que é isso?! Eu duvido que esse dê 44 horas para o Ministério Público durante a semana. Como é que pode?! Isso é absurdo. Existe Promotor que tem fazenda; nada impede que ele tenha uma fazenda, mas que ele dedique para a fazenda mais tempo que ele dedica para o Ministério Público, não tem cabimento. Então, você vai falar, “você quer uma dedicação exclusiva para o Ministério Público?” Eu vou dizer que sim. Exclusiva. Quer dar aula? Dê uma a duas aulas por semana, com nenhum impacto negativo sobre a atividade do Ministério Público. Mas tem Promotor que ganha mais dando aulas do que sendo Promotor — isto está completamente errado.

Essa é uma das matérias em que a gente pode entrar na parte crítica da instituição. Entre os pontos que eu lhe sugiro, está meu livro [*O Acesso à Justiça e o Ministério Público*](#), que tem um capítulo crítico ao Ministério Público; bastante crítico, aliás. Você não pense que eu sou cego aos defeitos da instituição. Se você quiser, eu lhe falo o maior defeito no Ministério Público.

Cíntia: Qual é?

Dr. Hugo: Está sentada? Chama-se vagabundagem. Esse é um dos maiores defeitos; não é da instituição, não é do Ministério Público. É de algumas pessoas, não é regra geral. Promotor burro não há, eu não encontrei Promotor burro, mas safados há muitos. E olhe, desonestidade, Cíntia, não é só receber dinheiro para fazer uma coisa errada. É também dar mais tempo para atividade privada que para pública: isso é uma forma de desonestidade; é não se dedicar ao serviço da instituição; é não atender ao público, que é um dever institucional seríssimo, um dos mais importantes da nossa instituição; é *chutar* processo, com a esperança de não voltar para ele outra vez. Isto é uma política errada: aquele processo não vai cair na cabeça dele, mas vai cair na cabeça de um colega dele, e se este também chutá-lo, vai cair na cabeça de outro, e um dia vai cair na cabeça do primeiro, quando for para o lugar do outro que também chutou. Eu vou contar uma coisa a você. Eu encontrei no Ministério Público muitos casos de Promotores que não tinham amor nenhum para o trabalho. Esse problema de existência ou não

de vocação que você levantou no começo da nossa entrevista, eu também encontrei: havia Promotor que não tinha vocação nenhuma para a instituição. Mas a instituição é levada por aqueles que se sacrificam: há muita gente, muitos Promotores que sacrificam o sábado, o domingo, o fim de semana, as férias... trabalhando. É uma profissão difícil, Cíntia, é uma profissão difícil. Eu gostaria se você se interessasse pelo Ministério Público, assim como já está se interessando, quem sabe mais tarde fazendo Direito e sendo Promotora: você vai ver que é uma instituição maravilhosa. Mas dá para você trabalhar nela se você quiser: se você quiser encostar o corpo, você encosta. Isso é possível, porque os mecanismos censórios são muito insuficientes, a meu ver; precisavam ser muito mais rigorosos, muito mais... Já houve uma melhora muito grande com a distribuição prévia dos processos, com o Conselho Nacional do Ministério Público. Houve uma grande melhora. Há, pois, muitos defeitos no Ministério Público, mas as qualidades são maiores.

Eu tive muitos problemas no Ministério Público. Quando eu era Promotor Substituto, a minha sede de circunscrição era São José dos Campos. Eu tive o caso de um Promotor titular que queria dividir serviço comigo de uma maneira muito leonina... você conhece a fábula do La Fontaine, do leão que está dividindo um cervo com quatro sócios? Ele pega primeira parte porque é o leão, a segunda porque ele é o mais forte, a terceira porque ele quer saber quem é que vai discutir com ele... Então, foi assim: uma vez eu tive o caso de um Promotor titular; ele me chamou para dividir serviço comigo; havia uma quantidade muito grande de inquéritos policiais, ele fez duas pilhas e falou “olha, sua pilha é esta”. Eu peguei a parte que me foi designada: era tudo inquérito para dar denúncia, ou seja, é a parte mais difícil do inquérito policial aquela em que você dá denúncia. Um juiz da comarca assistiu àquela divisão, era o Ricardo Arcoverde Credie, que hoje está aposentado. Naquele tempo ele era mocinho, era juiz de Campos de Jordão e estava auxiliando em São José dos Campos. Ele chegou a mim, na minha sala, e falou “Hugo, posso ver esses inquéritos que você pegou?” Eu disse “lógico”. Isso não me pareceu incomum, ele era um Juiz da comarca; ele pegou e olhou um por um dos inquéritos e falou: “Hugo, esses aqui são todos inquéritos para denúncia” e eu falei “sim”. Aí ele me contou que a outra pilha, que ficara com o Promotor titular, era composta só de inquéritos com pedido de dilação de prazo. Ou seja, um inquérito pedindo prazo é um caso teoricamente mais simples. Para mim, não: eu sempre levei a sério até

inquérito pedindo prazo. Eu lia tudo — até o inquérito que pedia prazo eu lia, porque às vezes eu não concordava com a dilação de prazo e já dava denúncia, porque o inquérito a meu juízo já estava pronto. Noutros casos, às vezes faltava uma diligência importante e eu já requisitava. Eu sempre levei as funções a sério. Mas, teoricamente, um inquérito já pronto para denúncia é algo mais sério, mais complicado. O Juiz então me falou, “vamos lá que eu te ajudo a redistribuir os processos, eu te dou uma força, porque você está no começo da carreira”. Eu falei “não, eu peguei isto, eu faço; eu vou dar o troco do meu jeito”. Passou um mês e o Promotor titular me chamou para dividir serviços outra vez; desta vez, havia mais inquéritos ainda e ele separou as duas pilhas e ele disse, “essa é sua e esta é minha”. Aí eu disse “não, eu quero aquela”, a dele. Aí ele pôs a mão em cima da pilha que eu tinha escolhido e disse “esta aqui não, a outra é para você aprender”. Aí eu tirei o paletó e falei “o que eu vou aprender aqui com você?” Ele ficou branco, eu estava coberto de razão. O sujeito estava querendo me empurrar serviço. Eu acrescentei “será que esta pilha aqui é inquérito pedindo prazo e essa é para denúncia?” ele falou “é, é para você aprender”. Eu disse “não, eu quero aprender nessa outra pilha aqui, pois que até hoje eu nunca vi nenhum inquérito pedindo prazo”... E levei a pilha que eu escolhi. Ele nunca mais falou comigo.

Não foi o único caso, eu tive outro caso aqui em São Paulo. Eu ainda era Promotor substituto, caso que foi parecido. Eu trabalhava na equipe de repressão a roubos e o Promotor titular ia tirar férias, e deixou uma mesa cheia de processos para eu trabalhar, mesa cheia... E eu tinha que fazer o meu serviço do mês e o dele do mês, e ainda havia o atrasado... havia ainda centenas de processos atrasados, no chão, nas gavetas, na mesa... Se você estivesse em pé na frente, você não me veria sentado à mesa, era só processo. Eu tinha 23 anos de idade. A gente naquele tempo tinha uma capacidade de trabalho muito grande. Peguei tudo, chamei os funcionários e falei: “ponham no meu carro”. Enchi o porta-malas, bancos, peguei tudo e trouxe para casa. E em um mês, eu fiz todo o serviço meu do mês, o dele do mês e todo o atrasado dele de alguns anos. Aí você vai falar: como é que você fez? Vai pensar que eu *matei* o serviço? Não, eu não *matei*. Cíntia, eu tenho uma capacidade de trabalho fantástica: sabe o que eu faço? Eu vou direto ao assunto; eu canto e danço de acordo com a música. Se eu tenho trabalho e se eu tenho um ano para fazê-lo, eu o faço em um ano; se eu tenho tantos processos para fazer em determinado prazo, eu divido o tempo e faço de acordo com o tempo que eu

tenho. Eu fiz tudo. Quando ele voltou, ficou perplexo. “Como? Como é que pode?” E eu, todo orgulhoso, estava no começo da carreira, contente. Aí ele chegou para mim e falou satisfeito: “olha, nem precisava fazer tudo...” Só que eu fiquei de olho nele. Naquele dia, eu fiz o meu serviço do dia, e chegou o serviço do dia dele, e ele deixou os dois casos mais difíceis. No dia seguinte, deixou mais três ou quatro; no outro dia deixou mais. Seis meses depois, ele tirou férias e a mesa dele estava cheia outra vez. E ele me chamou para substituí-lo, esperando que eu repetisse a dose. E eu me falei “ah tudo bem, espere para você ver.” Ele tirou as férias. Sabe quantos processos eu fiz no mês? Eu fiz todos os dele que chegaram no mês, todos os meus que chegaram no mês, mas não pus a mão nos atrasados dele. Nada, não fiz nenhum processo atrasado! Deixei tudo do jeito que estava; nem à mesa dele eu me sentei, nem a poeira da mesa eu tirei — deixei do jeito que estava. A única coisa que eu fiz: eu olhei um por um dos autos antes, porque eu queria ver se não tinha um réu preso, se não tinha nada de urgente, porque senão eu iria prejudicar terceiros. Não, estava tudo em ordem, não tinha nenhum réu preso, o que tinha de urgente eu fiz e deixei o resto lá. Quando ele voltou, ele teve um chique, “ah, como, você não fez isso e tal, isso não vai ficar assim, nós vamos à Corregedoria”. Aí eu disse “perfeitamente, nós vamos lá agora, para você explicar para o Corregedor como é que você tirou férias deixando o serviço atrasado”. Eu falei isso para ele, ele nunca foi na Corregedoria, e é outro que também não mais falou comigo. A gente, infelizmente, Cíntia, enfrenta essas situações, mas tem que enfrentar.

Cíntia: Eu tenho duas dúvidas e acredito que o senhor poderá me ajudar muito. Qual a procedência do termo *membro*, que se refere aos Promotores e Procuradores? E atualmente fala-se *Promotor de Justiça*, mas eu já li muitos textos que falam em *Promotor Público*. De onde vem essa diferenciação?

Dr. Hugo: Vou lhe falar. Em Direito Administrativo, o *membro* é o integrante de uma organização; ele tem os poderes que a organização dá a ele. O Ministério Público é composto de muitos membros, que são os Promotores e Procuradores, e é composto também de colegiados. Acontece que a relação de Direito Administrativo que existe no Ministério Público é ainda mais do que de membro: é de órgão. A diferença entre *membro* e *órgão* é a seguinte: o membro integra um corpo, mas o órgão é mais do que integrante, o órgão é a entidade da qual ele faz parte. Quando você tem uma socie-

dade, com alguns sócios, cada um deles é um membro da sociedade. Vamos dizer que aquela sociedade faça uma assembleia geral. A assembleia geral é um órgão, porque a deliberação dela vincula a todos. O que eu quero comparar para você é o seguinte. Tome o Ministério Público local: ele é composto de mais de mil promotores. Esses promotores são mais do que membros do Ministério Público: eles são órgãos, porque, se receberem uma atribuição da lei para fazerem alguma coisa, eles não estarão falando como membros, e sim estarão falando pela instituição toda; eles *são* a instituição. O órgão *é*, ele não *representa*. Deixa eu lhe dar outro exemplo. Se você precisar contratar um advogado, o advogado é você? Não; ele é um representante. Já o Promotor é mais que representante do Ministério Público; ele é o Ministério Público em ação; no exercício da função dele, ele é o Ministério Público, pois ele é órgão. E essa ideia de órgão vem do Direito Administrativo. O Direito Administrativo considera o órgão uma unidade de decisão. Gozando de independência funcional, como órgão, o Promotor não precisa de autorização de ninguém para fazer aquilo que é da função dele. Você, por exemplo, suponhamos seja membro de uma sociedade; você pode vender um bem da sociedade? Não, porque você é apenas um membro. Mas se eu sou um órgão do Ministério Público, posso dar uma denúncia, sem perguntar para ninguém? Se for minha atribuição, eu posso. Então a relação que existe do Ministério Público e os seus vários Promotores e Procuradores, e também com seus órgãos colegiados, é uma relação que em Direito Administrativo nós chamamos de *organicidade*. Segundo a relação de organicidade, o órgão não *representa* a instituição, ele *presenta*; apresentar é tornar presente. É diferente de representar, que consiste em ficar alguém no lugar de outro. Por exemplo, eu não posso ir a uma reunião, então eu peço para você me representar, e você vai no meu lugar; já o órgão não representa, ele é.

Cíntia: Então, na verdade o que eu acabo lendo estaria errado?

Dr. Hugo: A terminologia ainda usada às vezes é antiga: você vê muito dizerem *representante do Ministério Público*, mas o agente não é representante do Ministério Público; ele é órgão do Ministério Público. Então não posso usar a expressão *membro do Ministério Público*? Depende da situação, eu posso me referir a *membro*. Você quer ver, por exemplo? Se eu estou me referindo à função institucional que aquele Promotor vai exercer, ele é órgão. Mas, quando o Promotor vai receber seus subsídios,

ele é órgão? Não, ele é membro. Porque aí ele não está agindo pela instituição, no exercício das funções a esta cometidos, e sim está agindo como um funcionário da instituição que recebe os seus proventos. Outro exemplo. Quando há uma reunião de Promotores para escolher o coordenador geral do grupo de estudos: é uma reunião de órgãos do Ministério Público? Não, é uma reunião de membros. Quando eles votam para escolher o Procurador-Geral de Justiça, são membros. A terminologia *membro* não está em tese errada. O que eu tenho que ter é o cuidado de usar a palavra certa no contexto certo. Agora, quando o Promotor dá uma denúncia, quando ele recorre, ele é órgão. O Conselho Superior do Ministério Público é membro ou órgão? É órgão. O Conselho Superior tem funções institucionais: ele escolhe quem vai ser promovido, quem não vai ser promovido, aí ele é um órgão do Ministério Público. Ele é composto por membros, mas a deliberação dele é uma deliberação do órgão. Outro exemplo: o governador do Estado vai escolher o Procurador-Geral de Justiça, e recebe uma lista tríplice: esta lista contém 3 órgãos ou 3 membros?

Cíntia: Tem 3 membros.

Dr. Hugo: Perfeito. Agora, o Procurador-Geral de Justiça vai dar uma denúncia contra um Desembargador que cometeu um crime; aqui ele é o órgão do Ministério Público, ele fala em nome do Ministério Público, ele é o Ministério Público, o Ministério Público agindo.

Você também me perguntou sobre a distinção entre *Promotor Público* e *Promotor de Justiça*. Simples também. É muito simples. É terminologia só. Hoje, a terminologia oficial é Promotor de Justiça: é só essa e não tem outra. É porque esta terminologia foi acolhida na Constituição.

Cíntia: O Dr. Plínio de Arruda Sampaio falou que defendia a de *Promotor Público* ao invés de *Promotor de Justiça*.

Dr. Hugo: Eu também, eu gosto da terminologia *Promotor Público*. Antigamente, quando eu entrei, quando o Plínio entrou, o cargo se chamava Promotor Público. É por isso que ainda há quem se refira assim, porque mudou o nome — agora, a Constituição chama de Promotor de Justiça, e esse é o nome oficial; também é assim na

lei infraconstitucional, tanto a lei federal, quando a estadual. A expressão Promotor de Justiça também tem tradição na nossa história. Desde o tempo do reino de Portugal, nas Ordenações Filipinas, Manuelinas ou Afonsinas já havia referência a Promotor de Justiça. Mas a expressão Promotor Público também é muito boa. Eu penso que nós não somos Promotores de Justiça; nós somos Promotores do povo; nós agimos para fazer aquilo que o povo não pode fazer. O povo pode defender o Meio Ambiente? Como é que o povo vai defender o Meio Ambiente? Mas nós Promotores podemos. O povo pode combater o crime? Mas nós Promotores podemos. Eu creio que a terminologia Promotor Público era muito boa, mas ela mudou e hoje ficou no passado. Você vai ver que, quem fala em *Promotor Público*, são as pessoas mais antigas. Os mais novos não falam em Promotor Público, porque eles já entraram como Promotor de Justiça.

Cíntia: Da organização da instituição pré-1988 e pós-88, o senhor já falou bastante. Há ainda alguma questão específica?

Dr. Hugo: Eu penso que a instituição ganhou muito em independência e autonomia. Antes de 88, aqui em São Paulo nós já tínhamos conquistado muito do que está na Constituição. Mas no resto do Brasil, muitos Estados não. Hoje nós temos o Procurador-Geral com mandato; nós temos maior autonomia financeira, administrativa e funcional; nós temos um Ministério Público mais respeitado e até mais conhecido pela sociedade. Essas são as grandes mudanças. Sob o aspecto funcional e organizacional, o Ministério Público cresceu. Ele tem hoje muito mais estrutura, o que é necessário para ele trabalhar. Como é que o Ministério Público pode trabalhar se ele só depender do Poder Judiciário, do perito do Poder Judiciário, do oficial de Justiça do Poder Judiciário? Hoje nós temos oficiais de Promotoria, oficiais de Diligência, nós temos uma série muito grande de profissionais de nível superior que nos dão suporte para a nossa função. Então, eu acho que houve uma mudança fenomenal da instituição. Eu acredito que foi uma mudança muito proveitosa.

Cíntia: Eu tenho analisado como sendo a principal mudança o Ministério Público a de sair do jugo dos Poderes do Estado.

Dr. Hugo: Estou de acordo. Cíntia, o Ministério Público nasceu dentro do Poder Executivo; nasceu. Que ele fosse subordinado ao rei e ao governante, era natu-

ral. Você vai contratar um advogado, este tem que agir por ordem sua. “Doutor, não recorra nesse caso”, você diz, e ele não pode recorrer, ou você diz: “Recorra”, e ele só não vai recorrer, se ele achar que não cabe o recurso. Mas vai trabalhar sob a sua orientação. Era assim o Ministério Público: advogado do rei. No momento que se separou a defesa do Estado da defesa da sociedade, o Ministério Público precisou ter independência e essa independência foi a conquista mais importante que a instituição teve, da qual eu tenho bastante orgulho de ter participado. Agora, não fui só eu, foi o Brasil inteiro, muita gente colaborou. De qualquer forma, essa foi a principal mudança.

O Ministério Público ainda depende muito dos Poderes; ele não tem toda essa independência que você possa imaginar que tenha, não. Sabe por quê? Ele depende de orçamento, que precisa ser aprovado e executado; o governo controla muito o Ministério Público pelo orçamento, mesmo violando a Constituição. A Constituição manda pagar em duodécimos as verbas do Ministério Público, mas nem sempre são pagas; o governo faz contingenciamento de recursos, ou seja, não distribui os recursos que já estão previstos no orçamento para o Ministério Público... Pela remuneração, ele também pode asfixiar a instituição. Se ele não dá as suplementações orçamentárias em período de inflação... Hoje nós estamos com inflação baixa; os economistas dizem que é já alta; sim, para países desenvolvidos a nossa atual já é alta, mas para um país como o nosso, que já teve 80% de inflação no mês, até que a inflação de hoje não está tão gritante assim. Em épocas de inflação mais alta, a subordinação do Ministério Público ao governo é enorme. Se o governante, o governador ou um secretário de Estado faz uma coisa errada, fica muito difícil para o Ministério Público tomar providências contra o governante, porque sofrerá represálias na parte orçamentária. E a coisa de que os Promotores mais têm medo é de não ganhar bem ou de terem reduzidos seus vencimentos, ou de os subsídios não acompanharem a inflação e tal... Então, grande parte de tudo o que eu estou falando — defesa de direitos, meio ambiente — tudo isso é teoria. Para grande parte dos Promotores, a coisa mais importante é a remuneração deles no fim do mês. Se, por acaso, houver briga com o governo e essa remuneração não vier, o Ministério Público deixa de funcionar... E o Poder Judiciário também. O Poder Judiciário também não tem toda essa independência, coisa nenhuma; e até pelo contrário. Principalmente a cúpula do Poder Judiciário é inteirinha nomeada pelo representante do Executivo. Essa é a coisa mais absurda que você possa imaginar: um presidente da República

nomear os Ministros do Supremo Tribunal Federal. Mas aí você vai falar: “mas são aprovados pelo Senado!” Mas são todos políticos; eles se entendem entre eles. Isso é a deformação mais grave do nosso sistema, deformação gravíssima.

Cíntia: No âmbito estadual até hoje a forma de escolha do Procurador-Geral de Justiça é um avanço em relação ao modelo anterior...

Dr. Hugo: É um avanço. Muito grande.

Cíntia: Mas o senhor acha que ainda precisa mudar, ou esse modelo pode ser sustentado por muito tempo ainda?

Dr. Hugo: Preciso lhe dizer uma coisa e eu vou deixá-la surpresa. O sistema atual não é bom, mas... eu não conheço sistema melhor... Essa é a surpresa para você. Você pode pensar: “Puxa, mas você passou a vida estudando o Ministério Público...” Pois eu vou lhe dizer por quê não conheço sistema melhor. A escolha do Procurador-Geral de Justiça pelos próprios Promotores é o que os Promotores querem, mas é outra coisa errada também. O chefe do Ministério Público não é apenas chefe dos Promotores; é o chefe de uma instituição social, voltada para o público. Se ele pudesse ser escolhido livremente pelos Promotores — que é o que os Promotores querem —, sabe quem seria o chefe do Ministério Público? O líder classista. É isso o que ia ser. Se este chegasse para os Promotores e falasse assim: “olha, vocês vão trabalhar menos e ganhar mais”, ele iria ser eleito, é isso que muitos Promotores querem; grande parte dos Promotores quer isso. Eu acho que a escolha direta pelos Promotores é um ideal, mas ela funcionará bem quando os eleitores forem todos de alto nível ético; como nós temos muitos Promotores que entraram no Ministério Público para ganhar bem e trabalhar pouco, é um perigo criar esse tipo de escolha. *Teoricamente*, a escolha de uma lista tríplice pela classe seguida da nomeação pelo governador, repito, *teoricamente*, tem mais qualidades. Isso porque você pode deixar a classe montar a lista: a classe vai ter chance de escolher um candidato sindicalista fisiológico, mas também vai ter chance de pôr em segundo lugar, terceiro lugar, ou até em primeiro lugar, um candidato comprometido com o bem público, com o interesse da sociedade. E o governador — Cíntia, não se esqueça de uma coisa —, ainda que ele seja o chefe do Poder Executivo num país como o nosso, com

tantos desvios que cometem os administradores e os políticos, não se esqueça que ele recebeu uma coisa que nenhum Promotor recebeu. O que ele recebeu?

Cíntia: O voto popular.

Dr. Hugo: Ele recebeu investidura democrática, legítima, autêntica... Veja agora a Dilma Russeff: com toda a controvérsia, ela foi eleita, ganhou, ela é a presidente. E isso é um fato, que legitima a investidura do chefe do Executivo. Se ele for uma pessoa partidária que quer pôr na chefia do Ministério Público um amigão dele, para proteger os amigos e perseguir os inimigos, essa será uma chance de ouro: o chefe do Executivo poderá escolher na lista tríplice o pior de todos, desde que seja o amigão dele. Mas se ele for um homem de bem, vai escolher o melhor para a sociedade e isso pode acontecer, Cíntia. Vou dar-lhe um exemplo que aconteceu, aqui em São Paulo há uns 20 anos. Nós tivemos uma eleição aqui na classe e a classe colocou em primeiro lugar na lista o então Procurador-Geral que tinha sido bastante ligado ao governo estadual anterior, do Fleury, e ele ficou na cabeça da lista; em segundo lugar, estava um Procurador que era de oposição. Pois o governador Mário Covas nomeou como Procurador-Geral o segundo da lista, e não o primeiro, e a classe dos Promotores ficou profundamente irritada.

Cíntia: Como também aconteceu com o Dr. Márcio Elias Rosa.

Dr. Hugo: Sim, mas há uma diferença. Naquela época, há 20 anos, havia um problema ideológico: o governador quis nomear para Procurador-Geral de Justiça uma pessoa que não estava vinculada à Administração anterior, e ele nomeou o Luís Antônio Guimarães Marrey, no lugar do José Emanuel Burle Filho. O Burle tinha ganhado a eleição dos Promotores, mas o governador nomeou o Marrey. Você saiba que isso teve uma grande repercussão favorável na imprensa e na população. A classe não gostou, mas a escolha do governador repercutiu muito bem. Eu assisti à posse do Marrey, foi na Faculdade de Direito da USP. O Governador Mário Covas foi aplaudido cinco minutos de pé, foi aplaudido mais que o próprio Marrey, que era o Procurador-Geral de Justiça nomeado, porque pôs para dirigir o Ministério Público uma pessoa que não estava vinculada à Administração anterior. Foi uma mudança. Vou lhe confessar uma coisa. Se eu fosse governador do Estado, e se eu recebesse uma lista tríplice para qual-

quer investidura, seja para diretor de faculdade, para reitor, para Procurador-Geral, quem que eu escolheria? O primeiro, o segundo ou o terceiro? Não me importa a ordem: a Constituição me dá o direito de escolher um dos três, eu iria escolher o que fosse melhor para a sociedade! Agora, se eu escolher aquele que é melhor para mim e para os meus amigos, eu sou um mau governador.

Então, eu digo para você o seguinte: a escolha do Procurador-Geral é questão muito difícil, porque a escolha pela classe tem qualidades: se a classe escolher bem, é ótimo, é maravilhoso garantir-lhe essa independência; se escolher mal, ela é corporativista. A escolha pelo governador é ótima, porque ele tem investidura democrática e popular e pode usar isto para qualificar o investido; mas também é péssima, porque ele pode escolher alguém comprometido com o grupo dele... A escolha do Procurador-Geral pela Assembleia Legislativa seria alternativa extremamente perigosa: veja o nível dos políticos! Teoricamente seria uma coisa maravilhosa, pois a Assembleia congrega uma representação de setores da sociedade muito mais diversificada, enquanto o governador é um só; mas em compensação, olhe os riscos que isso traria!

Eu tenho uma solução para isso... a solução é a seguinte: eu tenho até escrito isso, dizendo que todos os sistemas têm qualidades e defeitos. O sistema atual também tem qualidades e defeitos, mas, como não existe nenhum sistema perfeito, eu tenho a solução: a solução é não dar excessivos poderes para o Procurador-Geral de Justiça. Essa é a minha teoria. Eu sempre defendi que o Procurador-Geral, que é chefe da instituição, seja alguém que cuide das investiduras, nomeações, promoções; alguém que precise administrar a instituição, tomar as decisões da instituição... Mas, na parte funcional, cada Promotor precisa ter independência funcional; cada órgão precisa falar pela instituição; *presentá-la*, isto é, tornar a instituição presente, independentemente da vontade do Procurador-Geral de Justiça. Qual a solução? É não dar poderes excessivos ao Procurador-Geral de Justiça!

Cíntia: Um ponto negativo disso, é que é muito importante que cada Promotor tenha a sua independência funcional; entretanto, ao mesmo tempo me preocupa pensar no abuso. Se falarmos em vários membros do Ministério Públicos, necessito de sorte. Estou com determinada demanda, e há dois Promotores em determinada Pro-

motoria. Eu tenho que rezar para que caia na mão deste, porque se cair na mão do outro, nada será feito.

Dr. Hugo: Perfeito, perfeito. A sua objeção é muito boa e correta. O que eu quero lhe dizer é o seguinte: a estrutura do Ministério Público precisa mudar, ou seja, nós não podemos ter esse tipo de funcionamento, segundo o qual o seu destino fica dependendo da sorte. Não pode ser assim; precisamos de uma estrutura diferente. Primeiro, penso que está errado o Ministério Público ter dezenas de Promotores, todos com independência funcional e fazendo a mesma coisa. Alguns membros da instituição acham que a independência funcional está sendo abusiva e, então, acreditam ser preferível ter planos de atuação que obriguem os Promotores a trabalharem *regradinhos*. Mas, se você fizer isto, você tira a independência funcional dos Promotores e eles acabam passando a ser subordinados à vontade justamente de quem? Dos políticos que chefiam a instituição: são esses que fazem as decisões institucionais. Eu tenho mais confiança nos Promotores, do que nos políticos que tomam as decisões em qualquer lugar que seja. Com os juízes também é assim: quem derrubou o plano Collor que era inconstitucional não foi o Supremo Tribunal Federal, foram milhares de juízes nas comarcas. Quando o caso chegou ao Supremo, o assunto já estava pacificado. Quem pôs o pessoal do *mensalão* na cadeia, não foi o Supremo, foi a opinião pública. Quem está pressionando pela apuração do caso do *lava-jato* nos desvios da Petrobrás é a opinião pública, não é o Supremo. Eu não confio nesses magistrados mais altos que, tirando raras e honrosas exceções, são extremamente vinculados ao processo de investidura que os levou até lá: líder do governo, chefe de gabinete, ministro da Justiça, advogado geral da União, advogado geral do PT, primo, não sei o quê mais... Então, esses chegam lá e gozam de independência funcional e garantias. Sim, podem ter. Nós tivemos o Joaquim Barbosa — olhe que exemplo notável de independência! Mas em compensação, temos também exemplos que não são iguais e que mostram que o sistema atual precisa ser mudado, no tocante à escolha de membros do Supremo Tribunal Federal.

Agora, voltemos aos Promotores. Eu lhe disse que queria uma nova estrutura de Ministério Público para resolver o problema da independência funcional. Bem, eu penso o seguinte, Cíntia: nós temos muitos Promotores com independência funcional para tomar a mesma decisão, e isso está errado. Nós deveríamos ter *um* Pro-

motor em cada matéria para tomar a decisão. Mas aí você vai me dizer: “mas um único Promotor do meio ambiente numa Capital como São Paulo?!” Sim, responderia eu, pois o resto é questão de estrutura.

Cíntia: Isso se aproximaria da proposta do CaoCível?

Dr. Hugo: Minha proposta não é a de fazer um plano geral de atuação obrigatório, de acordo com o qual todos os Promotores trabalhassem como soldados. Esses planos são bons não para quem queira ser soldado, e sim para quem quer ser general... ou seja, os generais fazem as ordens e os outros vão cumprir... Aí sim, oh que beleza, para quem elabora o plano geral de atuação... Esse chega e diz: “oh, mas meu plano é ótimo, e os Promotores não estão cumprindo?!” Mas agora eu lhe pergunto: e se o plano de atuação do Promotor para a comarca dele for melhor do que o plano geral? Eu digo para você o seguinte: numa comarca onde haja um Promotor só, quem sabe as prioridades do Ministério Público naquela comarca é ele. E se ele estiver decidindo mal, e se ele for arbitrário, se ele for excessivo, se for insuficiente, que venham Corregedoria e Conselho Nacional do Ministério Público em cima dele. Que haja punição, perda do cargo, ou o que for necessário. Vamos punir aquele Promotor, pois existem regras e, apesar de ter independência funcional, ele não é um reizinho. Há muitas regras que incidem sobre ele, há muitas precedências, como, por exemplo, o réu preso tem preferência em relação ao réu solto; a criança e o adolescente têm prioridades sobre outras pessoas; o social prefere ao individual. Ora, as preferências estão na lei, já há muitas prioridades. Não é preciso um plano de atuação profissional dentro do Ministério Público, feito pela administração da instituição, para dizer para o Promotor que o meio ambiente é prioridade na comarca dele. Se o Promotor da comarca vê que o problema é o lixo urbano, ele tem que tomar providências, e, se não tomar, vamos investigar sua conduta, vamos removê-lo da comarca, vamos puni-lo.

Agora, tomemos uma comarca maior. Pensemos em São Paulo. Aqui temos dezenas de Promotores do meio ambiente. Mas, para mim, bastaria um. “Como?” perguntaria você — “um só Promotor do meio ambiente para toda uma capital?” Sim, responderia eu: o resto é estrutura. Dê para ele 50, 100 advogados para trabalharem com ele, e ele será mais eficiente do que dez Promotores, todos independentes. Ele seria o

Promotor do meio ambiente; a decisão é dele, e você não correria riscos de seu caso cair na mão de um ou de outro Promotor também independente, pois seu caso vai cair na direção geral do mesmo órgão que toma as decisões dentro do mesmo critério, porque ele é o Promotor do meio ambiente de São Paulo. Contudo, creio que ele deveria ter uma investidura temporária, ou seja, por exemplo, ele poderia ficar dois ou quatro anos nessa função, e depois haveria outra investidura. O que não convém é deixar um Promotor vinte anos nessa mesma função, porque senão acaba congelando a evolução daquela matéria.

Penso que os atuais planos de atuação funcional podem valer como *recomendação*, mas não podem valer como *imposição*, porque a Constituição garante aos membros do Ministério Público, na qualidade de agentes políticos, sua independência funcional. Independência funcional significa que eu vou examinar qual é a lei que se aplica ao caso e como eu vou aplicá-la. Mas eu respondo por isso.

Cíntia: O senhor já defendeu essa tese no Ministério Público?

Dr. Hugo: Sim, ela teve boa receptividade, muito boa. Mais recentemente está surgindo uma tentativa no sentido de que os planos de atuação funcional sejam mais coercitivos. Essa é uma briga que ainda não tem solução — nós não vamos ver o fim dessa briga, porque essa briga vai longe. Eu confio na minha posição. Quando eu era Promotor eu defendi isso; quando eu era membro do Conselho Superior do Ministério Público, eu votei contra plano de atuação funcional; como conselheiro, eu sustentei que não havia plano de atuação funcional, pois as prioridades estão na lei e cada Promotor tem independência funcional. E, se eu fosse Promotor e surgisse um plano de atuação funcional impondo que eu, por exemplo, cuidasse de uma questão que eu pensasse ser secundária e que o plano considerasse mais importante, o que eu iria fazer? Eu iria fazer aquilo que eu considerasse mais importante, porque a Constituição me deu independência funcional, e a independência funcional é para isso. Agora, eu respondo pelo que eu faço! Suponha que venha um plano de atuação funcional estabelecendo como prioridade o zelo pelo uso da água, em razão da seca. E, de fato, hoje estamos com esse problema sério, que é o cuidado com os recursos hídricos no Estado de São Paulo. Aí, eu chego à minha comarca e considero que o zelo pelos recursos hídricos não é meu

problema, e eu vou estabelecer como prioridade algo irrelevante. A instituição verá que eu não estou dando atenção para um problema sério da comunidade e vai tomar providências em relação a mim, porque eu estaria descumprindo deveres funcionais. Mas, se a instituição me diz que o plano hídrico é o mais importante e, por uma questão circunstancial, estou numa comarca onde não haja problema hídrico, então eu não tomaria conhecimento do plano geral de atuação e iria cuidar da proteção da criança abandonada, ou das crianças que não têm vaga na escola, se esse, de fato, for o problema mais sério da minha comarca. Quem vai me punir por causa dessa opção? Ninguém. Mas eu descumpri o plano? E daí? O problema da minha comarca não era aquele, era outro, e eu estou resolvendo este outro problema.

Cíntia: Esta é a última pergunta. O senhor se aposentou como Procurador? Como é esse processo dentro do Ministério Público, do cargo de Promotor para Procurador?

Dr. Hugo: É uma promoção. As promoções funcionam assim: você presta concurso e entra no Ministério Público estadual como Promotora Substituta. Você vai passar algum tempo nesse cargo, até perceber que tem chance de ser promovida. O que significa isto? Primeiro, é preciso abrir-se uma vaga para promoção, ou seja, um cargo de Promotor precisa vagar-se, seja porque o titular morreu, ou foi promovido, ou se aposentou, ou pediu exoneração e saiu da instituição. Aberta a vaga, o Conselho Superior do Ministério Público põe aquele cargo em concurso. Se aquela vaga for de um grau imediatamente acima daquele correspondente ao seu cargo, teoricamente você está capacitada para concorrer a ela, ou seja, pode buscar uma promoção como Promotora de Justiça titular de entrância inicial. Aí você se inscreve ou não para essa promoção, porque é voluntária a inscrição à promoção. O Conselho toma a lista dos inscritos e vê em que posição você está. Há dois critérios para a promoção, alternadamente: ou é antiguidade ou é merecimento. Se o critério for antiguidade, é muito fácil: os conselheiros veem quem é o mais antigo e a vaga é dele; já se o critério não for antiguidade, eles veem quem merece mais a promoção. O problema do merecimento é muito difícil, porque existem casos em que os conselheiros não conhecem nenhum dos candidatos, todos eles estão em uma situação de pé de igualdade; aí eles usam a antiguidade outra vez: eles pegam os mais antigos: o primeiro, o segundo e o terceiro mais antigos, e os indicam à

promoção, para decisão final do Procurador-Geral. Vamos supor, porém, que os conselheiros saibam, com elementos concretos, que um dos candidatos à promoção tem maior merecimento. Como saber se ele merece mais? Vamos supor que ele trabalhe em uma comarca extremamente pesada e esteja com os serviços em dia; suponhamos tenha sido feita uma recente correição na sua comarca e tudo estava em ordem. Já os demais candidatos trabalham em comarcas extremamente mais leves, têm menos tempo de carreira e foi feita correição lá na comarca deles e eles estão com serviço atrasados. Eu, que já fui conselheiro, eu iria votar para que fosse promovido por merecimento aquele candidato que estava mais qualificado — esse mereceria mais, na minha opinião, ser promovido, e esse é quem eu indicaria. Aí esse Promotor vai compor uma lista tríplice se se tratar de merecimento, ou irá como nome isolado, se se tratar de antiguidade, para que o Procurador-Geral faça a promoção. Será indicado um nome, se o critério for antiguidade, aí esse será promovido; se a lista for tríplice, nos casos de promoção por merecimento, o Procurador-Geral escolherá um dos três, a seu critério. Esse será promovido. E assim, vai-se subindo na carreira, para a entrância inicial, a intermediária, a final, até que se chega ao último degrau, que é o de Procurador de Justiça.

Eu, pessoalmente, fui promovido na minha carreira várias vezes, algumas por antiguidade e algumas por merecimento. Eu fui promovido para a minha primeira comarca por merecimento — Santa Fé do Sul; a segunda promoção que eu tive, foi por antiguidade, para São Sebastião; a terceira promoção, para Botucatu, foi por merecimento; a quarta, quando vim para São Paulo, foi por antiguidade; e a quinta e última, que foi para Procurador, foi por merecimento. Eu tive critérios alternados. Tem Promotor que galgou toda a carreira só por merecimento; outros só por antiguidade. Minha carreira contou com os dois critérios.

Cíntia: E as atividades do Procurador? Elas são bem diferenciadas das do Promotor, não é?

Dr. Hugo: Sim e esse é outro erro que a instituição tem. O Procurador, na minha opinião, é um Promotor mais experiente. Mas não é assim que acontece. O que está acontecendo é o seguinte: o Promotor é quem investiga, quem atua numa variedade muito grande de ações de interesse do Ministério Público. Mas no momento em

que ele é promovido a Procurador, ele pára de investigar, ele pára de propor ações e se limita na maior parte das vezes a dar pareceres nos Tribunais. Isso não acontece com todos os Procuradores, pois alguns vão dirigir Centros de Apoio, outros vão para a política — para ser Corregedor, para integrar o Conselho Superior, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores, para integrar a Procuradoria-Geral, para a assessoria, para as Sub-Procuradorias-gerais. Mas a grande maioria dos Procuradores acaba se limitando a dar parecer nos processos dos tribunais. E isso eu acho muito pouco para a capacidade de um Procurador.

Cíntia: Esse profissional tem mais tempo de Ministério Público, de instituição, mas quando vira Procurador, acaba se distanciando mais da sociedade, da população também.

Dr. Hugo: Não é exatamente isso, Cíntia. Ficar distante da população, isso pode acontecer em qualquer situação: existe Promotor de primeira instância que não quer atender o público — e esta é área conexa à sua, da Assistência Social, pois há uma grande interface da Assistência Social com o atendimento ao público feito pelo Ministério Público. Grande parte dos problemas das pessoas que procuram o Ministério Público envolve questões de assistência social. Se todos os Promotores tivessem a ajuda de um profissional da sua área, seria muito útil para o acompanhamento dos casos familiares, dos problemas e conflitos, das questões de vizinhança, que são muitas vezes estados latentes de criminalidade. Se não se der enfrentamento imediato ou adequado a eles, os problemas vão subindo de grau e de escala, e chegamos a crimes graves. Ora, há Promotores que não atendem e estão distantes do público, mesmo na primeira instância. Então, eu não posso atribuir ao Procurador de Justiça o fato de estar distante do público, porque isto é uma característica que às vezes já vem lá de trás na carreira. Outra coisa: aqui em São Paulo, quase *todos* os Promotores estão distantes do público, não é só o Procurador. Você já morou no interior?

Cíntia: Sim, em Franca.

Dr. Hugo: Franca é uma cidade grande, mas de qualquer forma, é interior. Se você quiser falar com o Promotor, você vai ao Fórum, pergunta qual Promotor está atendendo, e você vai ser recebida. Aqui em São Paulo, se você precisar falar com

um Promotor, em que fórum você irá? Já começa por aí. Fórum federal ou estadual? Fórum regional ou central? Fórum cível ou criminal? Fórum trabalhista ou fórum comum? É complicado para o povo, que já não sabe nem a quem procurar. Então é mais difícil. O Promotor já está longe da população nas maiores cidades. Numa cidade pequena, que não é o caso de Franca, não tem dificuldade nenhuma.

Cíntia: Muito obrigada, acho que o senhor respondeu a todas as minhas questões.

Dr. Hugo: Fico contente! Se houver mais alguma coisa, Cíntia, sinta-se à vontade, me escreva, me telefone, trocamos uma ideia. Você viu, sou uma pessoa que procuro extravasar o que passa em minha cabeça, acho isso uma coisa boa. O seu trabalho é interessante, e, quem sabe, quando tiver pronto, seja transformado em livro e você me mande um exemplar; ficarei muito honrado.